SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2616

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2016/2018**

Conselho Deliberativo

**Presidente: AIRTON GOMES**
**Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**
**Secretário Geral: IZAEL MOREIRA**
**Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE**

Conselho Fiscal

**Titular: LUIZ SCHOCK**
**Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**
**Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

### COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
### DECRETO 047/CISAN/2019 - DECRETO DE REMANEJAMENTO

DECRETO N° 047/CISAN/2019
Ariquemes/RO, 23 de dezembro de 2019.

*"Ementa: Remaneja dotação orçamentária para fins de adequação de despesa".*

A Presidente do **CISAN CENTRAL/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo da Resolução 001/2004 c/c **PARÁGRAFO ÚNICO,** do Art. 2º da Resolução nº 050/CISAN/2019, de 25 de janeiro de 2019.

**Decreta:**

**Artigo 1°** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, no orçamento vigente, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária:

**Suplementação:**
**20. CISAN CENTRAL**
**20.001 CISAN CENTRAL – RO**
**20.001.17.512.0101 Desenvolv. das Atividades Oper. de Saneamento Básico**
**20.001.17.512.0101.2.101 Manutenção das Atividades do CTDR do CISAN Central/RO**
**3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 15.000,00**
**Fonte de Recursos: 10.000 – Recursos Livres**
**TOTAL GERAL R$ 15.000,00**

**Artigo 2°** - Os recursos para atender os créditos de que trata este decreto serão resultantes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

**Redução:**
**20. CISAN CENTRAL**
**20.001 CISAN CENTRAL – RO**
**20.001.17.512.0101 Desenvolv. das Atividades Oper. de Saneamento Básico**
**20.001.17.512.0101.2.101 Manutenção das Atividades do CTDR do CISAN Central/RO**
**4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00**
**Fonte de Recursos: 10.000 – Recursos Livres**
**TOTAL GERAL R$ 15.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Presidente CISAN Central/RO

**Publicado por:**
Euzimar Santos Filgueiras
**Código Identificador:**A47C7AE4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### DECRETO143/2019

**Decreto nº• 143/2019 De 20 de dezembro de 2019.**

Dispõe sobre a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Contrato de Materiais e Serviços e de Recebimento de Materiais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso e suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
E CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a fiscalização de contratos e o recebimento de materiais, bem como as atribuições conferidas a Comissão designadas;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe os artigos 58, 62, 67, 69, 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e as demais modalidades licitatórias previstas na Lei 10.520/2002.
**DECRETA:**

**Art. 1º** Os procedimentos para fiscalização de contratos e recebimento de materiais ou bens adquiridos por meio de processo licitatório, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, deverão ser executados pela Comissão designada conforme disposto neste Decreto.
**Art. 2º** Recebimento é o ato pelo qual o material ou bem adquirido é entregue ao Município no local previamente designado.
**Parágrafo Único.** O recebimento do material ou bem não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.
**Art. 3º A** comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material.
**Art. 4º** Aceitação é o ato pelo qual o responsável ou quando for o caso a Comissão de Recebimento de Materiais - CRM declara no anverso da nota fiscal ter havido recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
**Art. *5º.*** O recebimento de materiais ou bens de valor superior ao limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações deverão ser confiados a uma comissão de no mínimo 3 (três) membros designados e nomeados pelo Prefeito Municipal.
**§1º** Os materiais com valores inferiores ao estabelecido no artigo 15, *§8º* da Lei 8.666/93 serão recepcionados pelo responsável do controle integrado de patrimônio e almoxarifado.
**§2º** Compete aos Secretários municipais conjuntamente com o responsável pelo controle integrado de patrimônio e almoxarifado o recebimento dos serviços relativos a prestações de serviços de pessoa física ou jurídicas exceto obras e serviços de engenharia.
**Art. 6º** A Comissão será composta por 1 (um) Presidente e por 2 (dois) membros.
§ **1º** Os membros da Comissão, deverão ser servidores do Município a constar:
Almir Moreira Da Silva; CPF nº. 143.199.502-91; Presidente.
Valter Reis; CPF nº. 221.038.482-68; Membro.
Laercio Silvério,; CPF n° 518.596.379-49; Membro.
§ **2º•** Os membros da Comissão não farão jus a recebimento de gratificação de incentivo.
**Art. 7º•** Compete à Comissão de Fiscalização de contrato e de Recebimento de Materiais, fiscalizar, acompanhar e receber materiais ou bens permanentes adquiridos pelo município de Alvorada do Oeste por meio de compras conforme legislação federal.
**§1** º. São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais;
receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;
Ill. expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;
receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.
***§2º.*** São atribuições da Comissão de Fiscalização de Contratos
I A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela comissão especial designada para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
Il A comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Ill. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverá ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
**Art. *8º.*** Os membros da Comissão de Fiscalização de contratos e de Recebimento de Materiais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções de origem.
**Art. 9º.** Compete ao Coordenador integrado de patrimônio e almoxarifado Central convocar a Comissão de Recebimento de Materiais para proceder à aceitação dos materiais ou bens adquiridos em conformidade com o artigo 15, §82 da Lei 8666/93.
**Art. 10.** Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão de Recebimento de Materiais deverá solicitar à unidade técnica competente a indicação de servidor(es) habilitado(os) para o respectivo exame técnico.
**§1º.** O prazo para exame técnico por aquisição referido no caput será de 5 (Cinco) dias úteis;
**§2º•** Inexistindo pessoas habilitadas no quadro permanente, poderá a Comissão recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.
**Art. 11.** Ocorrendo a não-aceitação do material ou bem, o presidente da Comissão de Fiscalização e de Recebimento de Materiais ou a comissão quando for o caso notificará o fornecedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.
**Art. 12.** Após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos materiais adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, o responsável pelo controle integrado do patrimônio e almoxarifado ou a Comissão de Recebimento de Materiais deverá efetivar o recebimento no anverso da nota fiscal.
**Paragrafo único.** O responsável pelo controle integrado do patrimônio e almoxarifado ou a Comissão de Recebimento de Materiais devera dispor de copia da
nota de empenho e a respetiva Fatura de nota fiscal para conferencia e recebimento dos materiais.
**Art. 13.**Nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
**Parágrafo Único.**Havendo recebimento e aceitação do material ou bem permanente, este poderá ser liquidado, ficando o pagamento condicionado à apresentação das certidões negativas de tributos. Caso não ocorra a regularização das certidões em 60 (sessenta) dias, o valor contratado poderá ser depositado em juízo por meio de ação de consignação em pagamento.
**Art. 14.**O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os seguintes decretos043/2017 de 16 de março de 2017, o decreto 129/2017.de 05 deoutubro de 2017 e o decreto 089/2019 de 05 agosto 2019

Registre-se Publique-se Cumpra-se

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

***WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA***
Procurador Geral Adjunto do Município

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/AO Avenida Marechal Deodoro, 4596, Alvorada do Oeste/AO CEP 76.930-00 Fone (69)3412-2169- 3412-2970

**Publicado por:**
Helliudi Souza Santos
**Código Identificador:**C1A8BDBC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 192/2019; Processo Nº 122/2019;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Objeto da Homologação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇÃO 6X4 PARA

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE CACOAL.
Empresa declarada vencedora: EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;inscrita no CNPJ sob o nº 05.163.253/0001-08; vencedora do item 1 – com valor global de R$ 331.900,00 (trezentos e trinta e um mil e novecentos reais);

Cacoal – RO, 24/12/2019.

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Presidente do SAAE

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**8B7F5342

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA. CONTRATO Nº 47/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA.**
**CONTRATO Nº 47/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2019**
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro 4132- Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito de Colorado do Oeste **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa **VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA** estabelecida na Av. Castelo Branco, nº 21101, Bairro Setor Industrial, no Município de Cacoal - RO, inscrita no CNPJ sob o n° 15.895.055/0001-84, neste ato representado por **FABIO LIRA DE QUEIROZ**, empresário e sócio, Identidade RG nº 521791 SESDEC RO, CPF nº 013.537.391-39, Endereço Av. Guaporé nº 6140, Bairro Rio Madeira, no Município de Porto Velho – RO os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Constitui objeto da presente licitação é a intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de veículo Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, em conformidade com as especificações e descrições no termo de referência Anexo 1 e Modelo da proposta 2 no edital, amparado legalmente por **Nota de emprenho nº 1172-1173/2019.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
O valor do presente contrato é de **R$ 106.154,00 (cento e seis mil e cento e cinquenta e quatro reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

**- 002 Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**
**- 02 – Poder Executivo**
**- 05 – Sec. Mun. Plan. Meio Amb. Desen. Urb. e Agrop.**
**- 04.121.0008.1002.000 – aquisição de veiculo**
**- 4.4.90.52 – Material Permanente**
**- 114 – Recursos do Tesouro**

**CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**
**Prazo**: O Veículo deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, improrrogáveis após empenho e emissão de Ordem de Fornecimento.
**Local**: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, Bairro centro, no horário das 7h00 às 13h00, de segunda a sexta.

**CLAUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:**
A requisitante rejeitará o objeto em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
Veículo em desacordo com o pedido será rejeitado;

**CLAUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO:**
A fiscalização da contratação será exercida por Comissão designada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria solicitante;
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

**CLAUSULA SEXTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:**
O contrato ou qualquer parte dele, qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da SEMPLAD.

**CLAUSULA SETIMA - FORMA DE PAGAMENTO:**
O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
A empresa vencedora se obriga a:
I - Disponibiliza o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação
II - Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
III - Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pela SEMPLAD;
IV - Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a SEMPLAD ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
V - Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
VI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da SEMPLAD;

VII - Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
A SEMPLAD não se obriga a adquirir o objeto relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
O Município promotor obriga-se a:
I - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
II - comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
III - propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

**CLAUSULA DECIMA - DA GARANTIA:**
O período de Garantia mínima de 90(noventa) dias, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor (CDC).
A Garantia contratual mínima de 12(doze) meses conforme proposta da licitante;
Se por ventura houver necessidade de substituição do veículo, a contratada deverá atender em até 20(vinte) dias, sem ônus para o contratante.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA:**
Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a SEMPLAD, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
I - **ADVERTÊNCIA**– sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
II - **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
III - **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
IV - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Publica.
Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
A sanção prevista na alínea "c", do subitem 18.1 do edital, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:**
Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**
O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
I - decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
II - alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
III - transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
IV - cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:**
**DO SETOR GERENCIADOR:**
I - notificar o fornecedor registrado quanto à entrega mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
II - notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
III - promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORNECEDOR**
I - assinar o contrato e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
II - fornecer o veículo conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;
III - substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
IV - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
V - ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO CONTRATANTE**
I receber provisoriamente o objeto;
II acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
III efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**
No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável;
Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações a solicitante reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
Ocorrendo a rejeição a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
O Município reserva para si o direito de recusar o objeto em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**
Consoante o artigo 45 da lei n° 9.784, de 1999, a administração poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive, retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

**CLAUSULA DECIMA NONA - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**
Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/93;

**CLAUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**
A publicação do presente Contrato será providenciada até o dia 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**
O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/ RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
I A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital, bem como das normas administrativas vigentes;
II Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrados.
III E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 29 de novembro de 2019.

| | |
|---|---|
| ***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA*** | Vemaq Veiculos E Máquinas LTDA |
| Prefeito Municipal | ***FABIO LIRA DE QUEIROZ*** |
| | Fornecedor |

***TATIANE VIEIRA DOURADO***
OAB/RO 8393
Procuradora- Geral do Município

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**1FE7FA0A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2026/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RREFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. E. I. E. F. PROF.a FLORIZA BOUEZ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.

**SEMED**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 2026/2019 e do Parecer nº 1362/2019 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 1.388 e 1.389 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RREFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. E. I. E. F. PROF.a FLORIZA BOUEZ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, **HOMOLOGO** em favor da empresa **J. B. G. CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP,** inscrita no CNPJ nº 06.199.428/0001-91, estabelecida na Av: Dos Imigrantes, nº 3357-A Sala 01, Bairro: Costa e Silva, cidade de Porto-Velho - RO, para contratação de empresa especializada em ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RREFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. E. I. E. F. PROF.a FLORIZA BOUEZ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.

**Palácio Pérola do Mamoré 18 de dezembro de 2019.**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**FA8F093E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### GABINETE DO PREFEITO
### RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 203/GP/2019. PROCESSO Nº 1-5418/2019

**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL POTÁVEL GARRAFA 500 ML E GELO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PACOTE DE 10KG.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF,** Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID 10102, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão eletrônico nº 188/PMJ/2019, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável galão de 20 litros, água mineral potável garrafa 500 ml e gelo de água mineral potável pacote 10 kg,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

| Fornecedor | CNPJ | Descrição do produto | Valor |
|---|---|---|---|
| C C R COMERCIO DE GAS LTDA | 22.596.685/0001-13 | Aquisição de água mineral potável galão de 20 L, água mineral potável garrafa 500 ml e gelo de água mineral potável pacote de 10 kg. | **R$ 60.730,0000** |

Jaru/RO, 23 de dezembro de 2019.

***LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

**Publicado por:**
Karina Batista da Silva
**Código Identificador:**F6AC22EB

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 12110/GP/2019 23 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24,26, 27, 30 e 31 DE DEZEMBRO DE 2019, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DO NATAL E ANO NOVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1°-** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019, em todas as repartições que compreendem a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2° -**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 24 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de dezembro de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**09D0D7DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12109/GP/2019 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E REVOGA DECRETO N° 10954 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício n° 073/CMDI/2019, o qual solicitou substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do Município de Jaru;
**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, o qual se faz de suma importância ao nosso Município.

**D E C R E T A**

**Art. 1° - NOMEIA** os membros do Conselho Municipal do Idoso, sendo eles conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados:
**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Joelita Souza Pires de Oliveira - *Titular*
Camila da Silva - *Suplente*
**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
Marina Andrade Viana - *Titular*
Jocimara Marques de Oliveira - *Suplente*
**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
Edileuza Andrade Rocha - *Titular*
Orcizia Pereira da Costa - *Suplente*
**Representante do Conselho Comunitário:**
Cristóvão Ferreira de Souza - *Titular*
João Moreira dos Santos - *Suplente*
**Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Jaru:**
Carlos Ferreira Braga - *Titular*
Lucia Maria da Cunha Oliveira Silva - *Suplente*
**Representante da Igreja Católica:**
Jovina Maria Dias - *Titular*
Aguida Inácio - *Suplente*

**Art. 2° -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 10954, de 10 de agosto de 2018.

Jaru/RO, em 23 de dezembro de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
**Código Identificador:**17BCB3EE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-3698/2018.**

**INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP**

**PARTES:**

**1) MUNICÍPIO DE JARU**
**2) UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANÁ**

**OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objeto a regulamentação das condições básicas para proporcionar aos alunos, regularmente matriculados em cursos técnicos e cursos superiores, na **UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANÁ – UNIJIPA,** a oportunidade de realizar Estágio Curricular, junto à UNIDADE CONCEDENTE, proporcionando-lhes a experiência prática necessária à formação profissional, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais, em complementação ao conhecimento teórico adquirido durante o curso a qual está vinculado, sendo o presente regulado pela Lei n° 11.788/2008 e Lei Municipal n° 2.229/GP/2018.

Jaru – RO, 02 de dezembro de 2019

***ANA LUCIA ALVES CAMPOS***
Assessora Técnica da SEGAP

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**04E11CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**PORTARIA Nº 114/SEMAPLANF/2019**

*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

**Resolve:**
**Art. 1º**. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.

**Art. 2º.**A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

**ACRÉSCIMOS**
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 01 SECRET. MUNIC. EDUC. CULTURA ESPORTE LAZER
Ficha: 313
12.361.1003.2041.0000 APOIO AO DESENVOLV.2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

**REDUÇÕES**
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 10 01SECRET. MUNIC. EDUC. CULTURA ESPORTE LAZER
Ficha: 311
12.361.1003.2041.0000APOIO AO DESENVOLVIM-2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Art.3°.**É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

**Art.4º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Anexo I**
**JUSTIFICATIVA**

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comunicação Interna n° 1248/SEMECEL/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação.

Considerando que a transposição se faz necessário para acobertar despesas com*serviços de terceiros – pessoa jurídica,*que atenderá as necessidades da SEMECEL com pagamento de serviços de software de gestão escolar. Destacamos a grande importância da utilização desse software que complementa os trabalhos elaborados pelos secretários e servidores diariamente, com relatórios gerados com qualidade, rapidez, segurança, com trâmites processuais e outras obrigações que cumprem a condição de gestão e transparência, além

de reforçar no controle dos dados lançados no decorrer da gestão para futura prestação de contas a serem apresentadas juntos aos Tribunais de Contas, caso seja necessário.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

**Anexo II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 1003.2041 | 3.3.90.30 | 01.01 | R$ 2.000,00 | - |
| 1003.2041 | 3.3.90.39 | 01.01 | - | R$ 2.000,00 |

JARU, 24 de dezembro de 2019

***LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

**Publicado por:**
Agner da Silva Costa
**Código Identificador:**5513B934

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
### RESUMO DE CONTRATO

**RESUMO DO CONTRATO**: nº 104/2019
**CELEBRAÇÃO:** 23/12/2019
**PARTE:** Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
**CONTRATADO**: H. C. RECAPADORA EIRELI - ME
CNPJ sob o nº 84.640.838/001-30

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de recapagem, conserto e vulcanização de pneus dos veículos para manutenção da frota de veículos leves e pesados pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação, que dão atendimento ao transporte escolar da rede publica municipal de Ensino, conforme documentos anexados ao mesmo.

Integra o presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Pregão Eletrônico nº 100/2019 e Ata 103/2019 nos itens:
**DO PRAZO:** O prazo para conclusão dos serviços fica estipulado em 06 (Seis) Meses, a contar a partir da data da assinatura do presente contrato. O prazo previsto somente poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, se requerido pela CONTRATADA se verificados alguns dos seguintes motivos:
a) Calamidade Pública;
b) Acidentes na obra, que avaria, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provada que o acidente não ocorreu de culpa da CONTRATADA;
c) Chuvas copiosas e suas consequências;
d) Modificações e alterações dos serviços. O mesmo poderá também ser prorrogado por igual período no caso de a administração julgar assim necessário para continuidade dos serviços licitados.

**VALOR:** o valor global é de R$ 12.030,00 (Doze Mil e Trinta Reais)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 1419/2019

**EMPENHO**: 2077/2019

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciene Alves Coelho de Santana
**Código Identificador:**9317D9BF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
### RESUMO DE CONTRATO

**RESUMO DO CONTRATO**: nº 106/2019
**CELEBRAÇÃO:** 23/12/2019
**PARTE:** Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
**CONTRATADO** RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00

**OBJETO:** O objeto do presente tem a finalidade de cobrir despesas com aquisição de material permanente sendo mobiliários para atendimento aos alunos da Educação Básica, do nosso Munícipio de Mirante da Serra – RO, conforme segue as quantidades e demais especificações no Tópico III. Pois a secretaria visa atender a necessidade em substituir os equipamentos ora existentes que atendem de forma parcial nossas Unidades Escolares e assim posamos oferecer melhor comodidade aos nossos educandos e docentes.

Integram o presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Processo nº 849/2019
**DO PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 **(Trinta)** Dias, com início em 23/12/2019 e terá seu término em 23/01/2020.

**VALOR:** o valor global é de R$ 43.823,20 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 849/2019

**EMPENHO**: 1863/2019

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciene Alves Coelho de Santana
**Código Identificador:**CBDFD4B8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº014/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o aviso de Resultado e Adjudicação final da Tomada de Preços acima descrito.
**Processo Administrativo**: Nº 732/2019, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A "CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL"**, perfazendo o seguinte endereçamento: Av. Samuel M. Lopes Esquina com Av. Zé prefeito, no Município de Monte Negro/RO, conforme detalhado em Projeto Básico: Especificações Técnicas; Orçamento Descritivo (GERAL); Planilha Orçamentária; Memorial de Cálculo; Cronograma Físico Financeiro; Composição do BDI; Composição de Custo; Arquivo CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.
**EMPRESA VENCEDORA:** T. LIBATDE SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 20.483.851/0001-28.
VALOR: **R$ 105.838,64** ***(cento e cinco mil e oitocentos trinta oito reais sessenta quatro centavos***)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 24 de dezembro de 2019.

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria nº 716 de 21/08/2017

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**7F4F5151

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

**CPL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/CPL/2019**

O Prefeito Municipal de Parecis - RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **AQUISIÇÃO MATERIAL LUMINOSOS, ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMED,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao **Processo Administrativo N° 1689/SEMEC/2019** e à **Dispensa de Licitação Nº 031/2019** (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **ATACADO TRADIÇAO LTDA-ME** CNPJ: **02.640.701/0001-39 no Valor Total: R$ 4.668,65 (quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

**ELIZABETE PIRES GUEDES OLIVEIRA OLIMAC-ME – CNPJ: 03.053.023/0001-52 no Valor Total: R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais).**

Parecis/RO 23 de dezembro de 2019.

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**567F33E4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.577/2019 DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

ALTERA O ART. 2º, VI, *C*, O *CAPUT* DO ART. 21–A E ACRESCENTA OS INCISOS VII AO XIV, BEM COMO ALTERA NA SEÇÃO VI, SUBSEÇÃO II, ART. 28-A, O ART. 30, *CAPUT* E O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 2.297/2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

**LEI**

Art. 1º Altera o art. 2º, VI, *c*, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, no intuito de cumprir com os preceitos legais existentes fica assim constituída:
I – (...)
II – (...)
III – (...)
IV – (...)
V – (...)
VI - Secretaria Administrativa:
(...)
**c) Assistente de Licitação;**
(...)"

Art. 2º Dá nova redação ao 21-A, *caput*, da Lei Municipal 2.297/2017 e acrescenta os incisos VII a XIV, que passa a ter a seguinte redação:
**"Art. 21-A.** A função de Assistente de Redação será exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal, **bacharel em Direito**, com função gratificada, subordinado diretamente ao Secretário Legislativo, que tem como atribuições:
I – redigir Projetos de Leis, Projetos de Decretos, Projetos de Resolução, Emendas, Moções e Pareceres das Comissões Permanentes;
II – executar outros trabalhos compatíveis com as atribuições que forem definidas em normas específicas ou determinadas pelo Secretário Legislativo;
III – auxiliar o Secretário Legislativo na organização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias;
IV – executar trabalhos de digitação relativos a expedientes diversos;
V – participar das Comissões Processantes e de Inquéritos auxiliando Presidente, Relator e Membro na digitação e elaboração de documentos;
VI – participar quando necessário nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes auxiliando o Secretário Legislativo;
VII - desempenhar atividades, em atendimento à Mesa Diretora da Câmara Municipal, às Comissões, aos Órgãos do Parlamento e aos parlamentares, no âmbito do processo legislativo;
VIII - elaborar estudos, notas técnicas e minutas de questão de ordem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal e o processo legislativo;
IX - proceder à instrução processual legislativa de matérias e proposições que tramitam na Câmara Municipal;
X - coordenar atividades relacionadas ao provimento de informações aos usuários do processo legislativo, pertinentes à tramitação das proposições legislativas da Câmara Municipal e às normas jurídicas federais, estaduais e municipais;
XI - elaborar a redação final das proposições legislativas aprovadas na Câmara Municipal;
XII - promover a gestão do processo legislativo;
XIII - realizar análise e instrução procedimentais inerentes ao processo legislativo;
XIV - desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação."

Art. 3º Altera o título da Seção VI, Subseção II, e o art. 28-A, *caput*, que passam a ter a seguinte redação:
"SEÇÃO VI
Secretaria Administrativa
Subseção I (...)
Subseção II
Assistente de Licitação
Art. 28-A. O cargo em comissão de **Assistente de Licitação** será exercido por servidor efetivo da Câmara Municipal, subordinado diretamente ao Presidente e ao Secretário Administrativo, que tem como atribuições:
(...)"

Art.4º Altera o art. 30, caput, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 30. O valor da função gratificada de Procurador Legislativo, e os cargos em comissão de Secretário Financeiro, Secretário Legislativo e Secretário Administrativo, será de 60% a 85%, do vencimento base do servidor, definido, quando das nomeações pelo Presidente da Câmara."

Art. 5º Altera o Anexo II (Cargos Comissionados e Funções Gratificadas) da Lei Municipal nº 2.297/2017, que passa a ter a seguinte redação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Assistente de Licitação** | **01** | **Cargo Comissionado** | **1.200,00** |
| **Assessor Legislativo da Presidência** | **01** | **Cargo Comissionado** | **2.000,00** |
| **Assessor Legislativo** | **04** | **Cargo Comissionado** | **2.000,00** |

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - Capivara.
Pimenta Bueno – RO, 23 de Dezembro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**4613FC2D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.578/2019 DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

CONCEDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO 10% (DEZ POR CENTO) DE REAJUSTE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

**LEI**
Art. 1º Concede aos servidores públicos municipais efetivos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO 10% (dez por cento) de aumento, sendo 7,75% (sete vírgula setenta e cinco por cento) de percas salariais em virtude das inflações e 2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento) de reajuste salarial.

*Parágrafo único.* Alteram-se os Anexos I e V do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, no que tange ao pagamento de pessoal, suplementar oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 23 de Dezembro e 2019

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**ANEXO I - TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS-BASE ORIGINAIS**

| PADRÃO | VENCIMENTO-BASE |
|---|---|
| 1 | 1.346,58 |
| 2 | 1.444,80 |
| 3 | 2.041,82 |
| 4 | 2.271,45 |
| 5 | 3.896,92 |
| 6 | 5.790,55 |

**Palácio Vicente Homem Sobrinho**
**Pimenta Bueno, 23 de Dezembro e 2019**

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**B41D4811

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.579/2019 DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.539/2009.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

**Art. 1º A Lei Municipal nº 1.539 de 07 de Julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxilio-alimentação a todos os servidores municipais efetivos e comissionados, Secretários Municipais e Chefe de Gabinete no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), na forma de tíquete alimentação**. (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 23 de Dezembro de 2.019

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**FB6B7D20

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.580/2019 DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 727 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

**L E I**

Art. 1º A Lei Municipal nº 727, de 28 de Dezembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 33. .....

Parágrafo único. Será acrescentada à atual remuneração de que trata este artigo, uma gratificação no valor de R$50,00 (cinquenta reais) por plantão, limitados no máximo 12 (doze) plantões ao mês.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 23 de Dezembro de 2.019

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**2D5E2DE3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4872/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologa **Pregão Eletrônico nº 135/2019**, do processo licitatório **nº 4872/2019.** Aquisição de Equipamentos*

*Médicos e Hospitalares, odontológicos e Material Permanente para Atender as Necessidades a Secretaria Municipal de Saúde.*
***Empresas vencedoras:***
***NORTE MÉDICA COM. E REP.LTDA***
***CNPJ:*** *06.253.085/0001-04*
***Valor:*** *R$ 24.475,90 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)*

***AGD OLIVEIRA – ME***
***CNPJ:*** *63.774.269/0001-45*
***Valor:*** *R$ 90.290,00 ( noventa mil e duzentos e noventa reais)*

***LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA***
***CNPJ:*** *04.187.384/0001-54*
***Valor:*** *R$ 138.000,00 ( cento e trinta e oito mil )*

***FANEM LTDA***
***CNPJ:*** *61.100.244/0001-30*
***Valor:*** *R$ 10.000,00 (dez mil reais)*

***L R F BATISTA-ME***
***CNPJ:*** *19.859.630/0001-44*
***Valor:*** *R$ 7.260,45 ( sete mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)*

***GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP***
***CNPJ:*** *62.413.869/0001-15*
***VALOR:*** *R$ 58.470,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais )*

***KSS COM. E IND. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA***
***CNPJ:*** *79.805.263/0001-28*
***VALOR:*** *R$ 77.189,70 (setenta e sete mil e cento oitenta nove reais e setenta centavos)*

***MTB TECNOLOGIA LTDA***
***CNPJ:*** *01.405.834/0001-40*
***VALOR:*** *R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais )*

***OLMIR IORIS & CIA LTDA***
***CNPJ:*** *70.429.956/0001-99*
***VALOR:*** *R$ 1.457.956,48 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)*

***HIGIBEST COM. E SERV. EIRELI***
***CNPJ:*** *26.581.761/0001-78*
***VALOR:*** *R$ 8.099,00 (oito mil e noventa e nove reais)*

***BH DENTAL COMERCIAL EIRELI***
***CNPJ:*** *29.312.896/0001-26*
***VALOR:*** *R$ 47.784,00 ( quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais)*

***OBJETIVA PROD. E SERV. P/ LABORATÓRIOS***
***CNPJ:*** *05.895.525/0001-56*
***VALOR:*** *R$ 3,380,50 ( três mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos)*

***ANDREIA LORENZI - ME***
***CNPJ:*** *17.189.700/0001-79*
***VALOR:*** *R$ 117.900,00 (cento e dezessete mil, novecentos reais)*

***MACROLIFE IMP. DE PROD. MEDICOS EIRELI***
***CNPJ:*** *05.022.486/0001-82*
***VALOR:*** *R$ 44.337,00 ( quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais)*

***ORTOMED COM. DE PROD. MEDICOS HOSP.EIRELI***
***CNPJ:*** *33.673.687/0001-85*
***VALOR:*** *R$ 237.633,96 ( duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)*

***HIPERDENTAL COM. E REP. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS***
***CNPJ:*** *13.994.852/0001-93*

***VALOR:*** *R$ 168,00 ( cento e sessenta e oito reais)*

***DENTAL RONDÔNIA COM. DE PROD. P SAÚDE EIRELI***
***CNPJ:*** *32.053.182/0001-55*

***VALOR:*** *R$ 32.506,68 ( trinta e dois mil, quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos)*

***KRC COM. DE EQUIPAMENTOS***
***CNPJ:*** *09.251.627/0001-90*

***VALOR:*** *R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)*

***HYCOMED COM. DE MAT. HOSP. EIRELI***
***CNPJ:*** *13.035.459/0001-72*

***VALOR:*** *11.000,00 ( onze mil reais)*

***CMC PROD. HOSPITALARES***
***CNPJ:*** *13.470.384/0001-58*

***VALOR:*** *R$ 7.315,19 ( sete mil, trezentos e quinze reais e dezenove centavos)*

***DOCTOR MED. EQUIP. E PROD. HOSPITALARES LTDA***
***CNPJ:*** *13.169.056/0001-16*

***VALOR:*** *R$ 177.926,44 ( cento e setenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)*

***MM CAPELLARO COM. DE PROD. MEDICOS E ODONTOLOGICOS***
***CNPJ:*** *08.665.289/0001-70*

***VALOR:*** *R$ 33.978,00 ( trinta e três mil, novecentos setenta e oito reais)*

**MAPPE BRASIL LTDA**
***CNPJ:*** 13.266.239/0001-50

***Valor:*** R$ 276.949,95 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

**GF COM. ATAC. DE ART. ESC. EIRELI**
***CNPJ:*** 13.174.490/0001-94
***Valor:*** R$ 27.631,00 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e um reais).

**VITALMEDICA DIST. DE MOV. E EQUIP. HOSP.**
***CNPJ:*** 17.252.670/0001-06
***Valor:*** R$ 240.370,42 (duzentos e quarenta mil, trezentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**
***CNPJ:*** 58.295.213/0021-11
***Valor:*** R$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos reais).

*Rolim de Moura, 20 de Dezembro de 2019.*

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larrubia Laiana da Cruz
**Código Identificador:**57368C9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 4924/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologa a **Concorrência nº 004/2019**, do processo licitatório **nº 4924/2019.** Contratação de Empresa para Finalização da Obra de Ampliação da Escola Municipal Dionísio Quintino.*

***Empresa vencedora:***

***COSNTRUTORA PARAISO LTDA***
***CNPJ:** 00.541.146/0001-44*

***Valor:** R$ 151.876,11( cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e onze centavos)*

*Rolim de Moura, 24 de Dezembro de 2019.*

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larrubia Laiana da Cruz
**Código Identificador:**684E41A1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO 142/2019**

Decreto N.º 142/2019-GAB/PMAO Alvorada do Oeste, 17 de Dezembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 002/2019 e conforme resultado final devidamente homologado.

Considerando TAC - Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Ministerio Público Estadual devidamente homologado pelo Poder Judiciario Estadual.
Considerando o disposto no processo administrativo 1712-1/2019.
**D E C R E T A**
**Art. 1º.** Fica convocado o (a) candidato (a) relacionado no anexo I deste decreto, para querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer ao DRH munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
**Art. 2º.** O (a) candidato (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, para fins de entrega de documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal, conforme disposições contidas na Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017 e 656/2011 de 11/02/2011.
**Art. 3º.** O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
Duas cópias da Cédula de Identidade;
Uma cópia do comprovante de Residência;
Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos; Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
Uma do Diploma de Nível Superior;
Uma do Histórico Escolar;
Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de inacumulação de cargos públicos;
Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental;
**§1º.** Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira;
**§2º**. Os documentos que tiver frente e verso deverão ser copiados em um único lado;
**§3º.** As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório, deverão estar acompanhados dos originais, para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 4º.** Se o candidato não comparecer no prazo de 5 (dias) dias conforme dispõem o artigo 18 da Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017, perderá o direito a contratação sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
**Art. 5º.** A contratação se dará por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretario municipal da secretaria contratante.
**Paragrafo Unico.** A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias após a entrega dos documentos e somente após o candidato cumprir as exigencias de entrega de todas as documentações descritas no artigo 3º.
**Art. 6º.** Os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal.
**Art. 7º.** Prazo para entrega dos documentos 5 (cinco) dias corridos, no periodo de 06/01 a 11/01/2019.
**Art. 8º.** Prazo para Assinatura de contrato 5 (cinco) dias corridos, no periodo de 11/01 a 17/01/2019.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

***JOSE WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSE JOÃO DOMICIANO***
Secretario Municipal de Saúde

***CLAUDIO CARLOS DA SILVA***
Secretario Municipal de Administração - Interviniente

***WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES***
Procurador Geral Adjunto do Município

**ANEXO I**
**DECRETO Nº 142/2019/GAB/PMAO DE 17/12/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anexo I**

| **Proficional a ser convocado (medico pediatra)** | **Inscriçao** | **Classificação** |
|---|---|---|
| Sonia Cristina Ribeiro Moreira | 26 | 1º |
| **Proficional a ser convocado (clinico)** | **Inscriçao** | **Classificação** |
| Geraldo Carvalho De Alencar | 192 | 1º |
| Ronald Lucio Arce Almaraz | 314 | 2º |
| Antonio Jeanpierre Aires Guimaraes | 145 | 3º |
| Leandro Barbosa | 165 | 4º |

**Anexo I I**

| **Proficional A Ser Convocado (Tecnico Enfermagem)** | **Inscrição** | **Classificação** |
|---|---|---|
| Sandra Aparecida De Sousa Costa | 235 | 1º |
| Erineia Coelho Da Fonseca | 67 | 2º |
| Kelia Martins Soares | 162 | 3º |
| Andreia Dos Reis | 150 | 4º |
| **Proficional A Ser Convocado(Enfermeiro)** | **Inscrição** | **Classificação** |
| Gesiane Lima De Souza | 237 | 1 |
| Gistaine Cândida De Oliveira | 225 | 2 |
| Dirce Jose Dos Santos | 134 | 3º |
| Rosirene Seemann Martins | 245 | 4º |
| Angelita Maria De Oliveira | 30 | 5º |
| Nilza Maria De Oliveiracarvalho | 185 | 6º |
| Maria Jose Barbosa Silva Oliveira | 290 | 7º |
| Rosemilda Francisco Pereira Dos Santos | 310 | 8º |
| Rovenia Rodrigues De Oliveira | 313 | 9º |

**Anexo I I I**

| **Proficional A Ser Convocado ( farmaceltico )** | **Inscrição** | **Classificação** |
|---|---|---|
| João Silva Dos Santos | 217 | 1º |

**LOTAÇÃO: SEMSAU - 40 HORAS SEMANAIS**

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSE JOÃO DOMICIANO***
Secretario Municipal de Saúde

***CLAUDIO CARLOS DA SILVA***
Secretario Municipal de Administração - Interviniente

***WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Helliudi Souza Santos
**Código Identificador:**7758EBF3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**LEI Nº 1063 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R deR$. 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da SEMUSA, e contém outras providências."

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R deR$. 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da SEMUSA, e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na PPA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade da SEMUSA, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento mês de Dezembro, no valor deR$. 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMASF | |
| 02.07.08. | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.244 | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | |
| 02.07.08.244.0011 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF | |
| 02.07.08.244.0011.2045 | MANUT. DAS ATIV . - SEMASF | |
| Total da Anulação | | R$ 220.00,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2069 | MANUT. DAS ATIV. - PAB | |
| Total da Anulação | | R$ 5.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2071 | MANUT. DAS ATIV. - PSF | |
| Total da Anulação | | R$ 19.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TEURATUETICO | |
| 02.12.10.303.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.303.0017.2078 | MANUT. DAS ATIV. - SVS | |
| Total da Anulação | | R$ 22.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2090 | MANUT DAS ATIV - PAB/SUP FINANC 2018 | |
| Total da Anulação | | R$ 19.500,00 |
| TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO | R$ 285.500,00 | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0016 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA | |
| 02.12.10.301.0016.2062 | MANUT DAS ATIV. - SEMUSA | |
| Total da Suplementação | | R$ 232.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2069 | MANUT. DAS ATIV. - PAB | |
| Total da Suplementação | | R$ 5.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2071 | MANUT. DAS ATIV. - PSF | |
| Total da Suplementação | | R$ 19.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |

| | | |
|---|---|---|
| 02.12.10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TEURATUETICO | |
| 02.12.10.303.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.303.0017.2078 | MANUT. DAS ATIV. - SVS | |
| Total da Suplementação | | R$ 22.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.304 | VIGILANCIA SANITÁRIA | |
| 02.12.10.304.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.304.0017.1077 | AQ. DE BENS MÓVEIS SVS - SF S.FINANC/2018 | |
| Total da Suplementação | | R$ 7.500,00 |
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO | R$ 285.500,00 | |

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LDO, por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade da SEMUSA, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento mês de Dezembro, no valor deR$. 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMASF | |
| 02.07.08. | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.244 | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | |
| 02.07.08.244.0011 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF | |
| 02.07.08.244.0011.2045 | MANUT. DAS ATIV . - SEMASF | |
| Total da Anulação | | R$ 220.00,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2069 | MANUT. DAS ATIV. - PAB | |
| Total da Anulação | | R$ 5.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2071 | MANUT. DAS ATIV. - PSF | |
| Total da Anulação | | R$ 19.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TEURATUETICO | |
| 02.12.10.303.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.303.0017.2078 | MANUT. DAS ATIV. - SVS | |
| Total da Anulação | | R$ 22.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2090 | MANUT DAS ATIV - PAB/SUP FINANC 2018 | |
| Total da Anulação | | R$ 19.500,00 |
| TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO | R$ 285.500,00 | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0016 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA | |
| 02.12.10.301.0016.2062 | MANUT DAS ATIV. - SEMUSA | |
| Total da Suplementação | | R$ 232.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2069 | MANUT. DAS ATIV. - PAB | |
| Total da Suplementação | | R$ 5.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2071 | MANUT. DAS ATIV. - PSF | |
| Total da Suplementação | | R$ 19.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |

| | | |
|---|---|---|
| 02.12.10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TEURATUETICO | |
| 02.12.10.303.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.303.0017.2078 | MANUT. DAS ATIV. - SVS | |
| Total da Suplementação | | R$ 22.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.304 | VIGILANCIA SANITÁRIA | |
| 02.12.10.304.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.304.0017.1077 | AQ. DE BENS MÓVEIS SVS - SF S.FINANC/2018 | |
| Total da Suplementação | | R$ 7.500,00 |
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO | R$ 285.500,00 | |

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade da SEMUSA, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento mês de Dezembro, no valor deR$. 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMASF | |
| 02.07.08. | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.244 | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | |
| 02.07.08.244.0011 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF | |
| 02.07.08.244.0011.2045 | MANUT. DAS ATIV . - SEMASF | |
| 3.1.90.11 | VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FICHA 220) | R$ 210.00,00 |
| 3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 230) | R$ 10.00,00 |
| Total da Anulação | | R$ 220.00,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2069 | MANUT. DAS ATIV. - PAB | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 340) | R$ 5.000,00 |
| Total da Anulação | | R$ 5.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2071 | MANUT. DAS ATIV. - PSF | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 351) | R$ 19.000,00 |
| Total da Anulação | | R$ 19.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TEURATUETICO | |
| 02.12.10.303.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.303.0017.2078 | MANUT. DAS ATIV. - SVS | |
| 3.3.90.30 | M,ATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 377) | R$ 22.000,00 |
| Total da Anulação | | R$ 22.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2090 | MANUT DAS ATIV - PAB/SUP FINANC 2018 | |
| 3.3.90.39 | OUT SERV TERC PESSOAL JURIDICA (FICHA 377) | R$ 19.500,00 |
| Total da Anulação | | R$ 19.500,00 |
| TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO | R$ 285.500,00 | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0016 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA | |
| 02.12.10.301.0016.2062 | MANUT DAS ATIV. - SEMUSA | |
| 3.1.90.11 | VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FICHA 310) | R$ 220.00,00 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 311) | R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.46 | AUXILIO TRANSPORTES (FICHA 321) | R$ 2.000,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 232.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2069 | MANUT. DAS ATIV. - PAB | |
| 3.1.90.11 | VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FICHA 339) | R$ 5.000,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 5.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |

| | | |
|---|---|---|
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2071 | MANUT. DAS ATIV. - PSF | |
| 3.1.90.11 | VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FICHA 350) | R$ 19.000,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 19.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TEURATUETICO | |
| 02.12.10.303.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.303.0017.2078 | MANUT. DAS ATIV. - SVS | |
| 3.1.90.11 | VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FICHA 375) | R$ 22.000,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 22.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.304 | VIGILANCIA SANITÁRIA | |
| 02.12.10.304.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.304.0017.1077 | AQ. DE BENS MÓVEIS SVS - SF S.FINANC/2018 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAM. E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 375) | R$ 7.500,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 7.500,00 |
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO | R$ 285.500,00 | |

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto por a Anulação para Suplementação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º.Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na PPA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade da SEMUSA, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento mês de Dezembro, no valor deR$. 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMASF | |
| 02.07.08. | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.244 | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | |
| 02.07.08.244.0011 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF | |
| 02.07.08.244.0011.2045 | MANUT. DAS ATIV . - SEMASF | |
| Total da Anulação | | R$ 220.00,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2069 | MANUT. DAS ATIV. - PAB | |
| Total da Anulação | | R$ 5.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2071 | MANUT. DAS ATIV. - PSF | |
| Total da Anulação | | R$ 19.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TEURATUETICO | |
| 02.12.10.303.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.303.0017.2078 | MANUT. DAS ATIV. - SVS | |
| Total da Anulação | | R$ 22.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |

| | | |
|---|---|---|
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2090 | MANUT DAS ATIV - PAB/SUP FINANC 2018 | |
| Total da Anulação | | R$ 19.500,00 |
| TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO | R$ 285.500,00 | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0016 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA | |
| 02.12.10.301.0016.2062 | MANUT DAS ATIV. - SEMUSA | |
| Total da Suplementação | | R$ 232.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2069 | MANUT. DAS ATIV. - PAB | |
| Total da Suplementação | | R$ 5.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2071 | MANUT. DAS ATIV. - PSF | |
| Total da Suplementação | | R$ 19.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TEURATUETICO | |
| 02.12.10.303.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.303.0017.2078 | MANUT. DAS ATIV. - SVS | |
| Total da Suplementação | | R$ 22.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.304 | VIGILANCIA SANITÁRIA | |
| 02.12.10.304.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.304.0017.1077 | AQ. DE BENS MÓVEIS SVS - SF S.FINANC/2018 | |
| Total da Suplementação | | R$ 7.500,00 |
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO | R$ 285.500,00 | |

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LDO, por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade da SEMUSA, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento mês de Dezembro, no valor deR$. 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMASF | |
| 02.07.08. | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.244 | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | |
| 02.07.08.244.0011 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF | |
| 02.07.08.244.0011.2045 | MANUT. DAS ATIV . - SEMASF | |
| Total da Anulação | | R$ 220.00,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2069 | MANUT. DAS ATIV. - PAB | |
| Total da Anulação | | R$ 5.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2071 | MANUT. DAS ATIV. - PSF | |
| Total da Anulação | | R$ 19.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TEURATUETICO | |
| 02.12.10.303.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.303.0017.2078 | MANUT. DAS ATIV. - SVS | |
| Total da Anulação | | R$ 22.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |

| | | |
|---|---|---|
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2090 | MANUT DAS ATIV - PAB/SUP FINANC 2018 | |
| Total da Anulação | | R$ 19.500,00 |
| TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO | R$ 285.500,00 | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0016 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA | |
| 02.12.10.301.0016.2062 | MANUT DAS ATIV. - SEMUSA | |
| Total da Suplementação | | R$ 232.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2069 | MANUT. DAS ATIV. - PAB | |
| Total da Suplementação | | R$ 5.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2071 | MANUT. DAS ATIV. - PSF | |
| Total da Suplementação | | R$ 19.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TEURATUETICO | |
| 02.12.10.303.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.303.0017.2078 | MANUT. DAS ATIV. - SVS | |
| Total da Suplementação | | R$ 22.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.304 | VIGILANCIA SANITÁRIA | |
| 02.12.10.304.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.304.0017.1077 | AQ. DE BENS MÓVEIS SVS - SF S.FINANC/2018 | |
| Total da Suplementação | | R$ 7.500,00 |
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO | R$ 285.500,00 | |

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade da SEMUSA, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento mês de Dezembro, no valor deR$. 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMASF | |
| 02.07.08. | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.244 | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | |
| 02.07.08.244.0011 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF | |
| 02.07.08.244.0011.2045 | MANUT. DAS ATIV . - SEMASF | |
| 3.1.90.11 | VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FICHA 220) | R$ 210.00,00 |
| 3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 230) | R$ 10.00,00 |
| Total da Anulação | | R$ 220.00,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2069 | MANUT. DAS ATIV. - PAB | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 340) | R$ 5.000,00 |
| Total da Anulação | | R$ 5.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2071 | MANUT. DAS ATIV. - PSF | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 351) | R$ 19.000,00 |
| Total da Anulação | | R$ 19.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TEURATUETICO | |
| 02.12.10.303.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.303.0017.2078 | MANUT. DAS ATIV. - SVS | |
| 3.3.90.30 | M,ATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 377) | R$ 22.000,00 |
| Total da Anulação | | R$ 22.000,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2090 | MANUT DAS ATIV - PAB/SUP FINANC 2018 | |
| 3.3.90.39 | OUT SERV TERC PESSOAL JURIDICA (FICHA 377) | R$ 19.500,00 |
| Total da Anulação | | R$ 19.500,00 |
| TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO | R$ 285.500,00 | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0016 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA | |
| 02.12.10.301.0016.2062 | MANUT DAS ATIV. - SEMUSA | |
| 3.1.90.11 | VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FICHA 310) | R$ 220.00,00 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 311) | R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.46 | AUXILIO TRANSPORTES (FICHA 321) | R$ 2.000,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 232.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2069 | MANUT. DAS ATIV. - PAB | |
| 3.1.90.11 | VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FICHA 339) | R$ 5.000,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 5.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2071 | MANUT. DAS ATIV. - PSF | |
| 3.1.90.11 | VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FICHA 350) | R$ 19.000,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 19.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TEURATUETICO | |
| 02.12.10.303.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.303.0017.2078 | MANUT. DAS ATIV. - SVS | |
| 3.1.90.11 | VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FICHA 375) | R$ 22.000,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 22.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAUDE | |
| 02.12.10.304 | VIGILANCIA SANITÁRIA | |
| 02.12.10.304.0017 | GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.304.0017.1077 | AQ. DE BENS MÓVEIS SVS - SF S.FINANC/2018 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAM. E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 375) | R$ 7.500,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 7.500,00 |
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO | R$ 285.500,00 | |

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto por a Anulação para Suplementação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º.Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**1D7B1CE9

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**LEI Nº 1064 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 327.400,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente conforme a necessidade das Secretárias Municipais, e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na PPA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento mês de Dezembro, no valor deR$. 327.400,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM | |
| 02.02.02. | JUDICIÁRIA | |
| 02.02.02.062 | DEF INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | |
| 02.02.02.062.0003 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA | |
| 02.02.02.062.0003.2006 | MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA | |
| Total da Anulação | | R$ 16.800,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.03. | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM | |
| 02.03.04. | ADMNISTRAÇÃO | |
| 02.03.04.124 | CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0004 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0004.2007 | MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO | |
| Total da Anulação | | R$ 5.500,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04. | SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | |
| 02.04.04. | ADMNISTRAÇÃO | |
| 02.04.04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| 02.04.04.123.0005 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP | |
| 02.04.04.123.0005.2008 | MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP | |
| Total da Anulação | | R$ 5.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04. | SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | |
| 02.04.99. | RESERVA DE CONTIGUENCIA | |
| 02.04.99.999 | RESERVA DE CONTIGUENCIA | |
| 02.04.99.999.0099 | PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | |
| 02.04.99.999.0099.2997 | RESERVA DE CONTIGENCIA - PM | |
| Total da Anulação | | R$ 60.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0007 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED | |
| 02.06.12.361.0007.2019 | MANUT. DAS ATIV . - SEMED | |
| Total da Anulação | | R$ 28.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2024 | MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40% | |
| Total da Anulação | | R$ 157.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2026 | MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60% | |
| Total da Anulação | | R$ 50.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.08. | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | |
| 02.08.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.08.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.08.04.122.0012 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI | |
| 02.08.04.122.0012.2049 | MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI | |
| Total da Anulação | | R$ 2.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.11. | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM | |
| 02.11.18. | GESTÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.451 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.451.0015 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM | |
| 02.11.18.451.0015.2060 | MANUT DAS ATIV. - SEMAM | |
| Total da Anulação | | R$ 1.100,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09. | SEC. MUN. DE CULT, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL | |
| 02.09.13. | CULTURA | |
| 02.09.13.392 | DIFUSÃO CULTURAL | |
| 02.09.13.392.0013 | GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL | |
| 02.09.13.392.0013.2052 | MANUT DAS ATIV. - SEMCEL | |
| Total da Anulação | | R$ 2.000,00 |
| TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO | R$ 327.400,00 | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |

| | | |
|---|---|---|
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.01.04.122 | ADMINISTRAÃO GERLA | |
| 02.01.04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.04.122.0002.2002 | MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO | |
| Total da Suplementação | | R$ 20.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM | |
| 02.02.02. | JUDICIÁRIA | |
| 02.02.02.062 | DEF INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | |
| 02.02.02.062.0003 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA | |
| 02.02.02.062.0003.2006 | MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA | |
| Total da Suplementação | | R$ 2.500,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.03. | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM | |
| 02.03.04. | ADMNISTRAÇÃO | |
| 02.03.04.124 | CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0004 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0004.2007 | MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO | |
| Total da Suplementação | | R$ 5.500,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04. | SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | |
| 02.04.04. | ADMNISTRAÇÃO | |
| 02.04.04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| 02.04.04.123.0005 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP | |
| 02.04.04.123.0005.2008 | MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP | |
| Total da Suplementação | | R$ 40.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05. | SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR | |
| 02.05.04. | ADMNISTRAÇÃO | |
| 02.05.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.05.04.122.0006 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR | |
| 02.05.04.122.0006.2016 | MANUT. DAS ATIV . - SEMUR | |
| Total da Suplementação | | R$ 14.300,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0007 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED | |
| 02.06.12.361.0007.2019 | MANUT. DAS ATIV . - SEMED | |
| Total da Suplementação | | R$ 28.600,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2026 | MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60% | |
| Total da Suplementação | | R$ 140.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2024 | MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40% | |
| Total da Suplementação | | R$ 67.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.08. | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | |
| 02.08.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.08.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.08.04.122.0012 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI | |
| 02.08.04.122.0012.2049 | MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI | |
| Total da Suplementação | | R$ 9.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.11. | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM | |
| 02.11.18. | GESTÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.451 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.451.0015 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM | |
| 02.11.18.451.0015.2060 | MANUT DAS ATIV. - SEMAM | |
| Total da Suplementação | | R$ 500,00 |
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO | R$ 327.400,00 | |

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LDO, por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento mês de Dezembro, no valor deR$. 327.400,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |

| | | |
|---|---|---|
| 02.02 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM | |
| 02.02.02. | JUDICIÁRIA | |
| 02.02.02.062 | DEF INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | |
| 02.02.02.062.0003 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA | |
| 02.02.02.062.0003.2006 | MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA | |
| Total da Anulação | | R$ 16.800,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.03. | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM | |
| 02.03.04. | ADMNISTRAÇÃO | |
| 02.03.04.124 | CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0004 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0004.2007 | MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO | |
| Total da Anulação | | R$ 5.500,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04. | SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | |
| 02.04.04. | ADMNISTRAÇÃO | |
| 02.04.04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| 02.04.04.123.0005 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP | |
| 02.04.04.123.0005.2008 | MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP | |
| Total da Anulação | | R$ 5.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04. | SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | |
| 02.04.99. | RESERVA DE CONTIGUENCIA | |
| 02.04.99.999 | RESERVA DE CONTIGUENCIA | |
| 02.04.99.999.0099 | PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | |
| 02.04.99.999.0099.2997 | RESERVA DE CONTIGENCIA - PM | |
| Total da Anulação | | R$ 60.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0007 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED | |
| 02.06.12.361.0007.2019 | MANUT. DAS ATIV . - SEMED | |
| Total da Anulação | | R$ 28.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2024 | MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40% | |
| Total da Anulação | | R$ 157.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2026 | MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60% | |
| Total da Anulação | | R$ 50.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.08. | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | |
| 02.08.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.08.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.08.04.122.0012 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI | |
| 02.08.04.122.0012.2049 | MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI | |
| Total da Anulação | | R$ 2.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.11. | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM | |
| 02.11.18. | GESTÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.451 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.451.0015 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM | |
| 02.11.18.451.0015.2060 | MANUT DAS ATIV. - SEMAM | |
| Total da Anulação | | R$ 1.100,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09. | SEC. MUN. DE CULT, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL | |
| 02.09.13. | CULTURA | |
| 02.09.13.392 | DIFUSÃO CULTURAL | |
| 02.09.13.392.0013 | GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL | |
| 02.09.13.392.0013.2052 | MANUT DAS ATIV. - SEMCEL | |
| Total da Anulação | | R$ 2.000,00 |
| TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO | R$ 327.400,00 | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.01.04.122 | ADMINISTRAÃO GERLA | |
| 02.01.04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.04.122.0002.2002 | MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO | |
| Total da Suplementação | | R$ 20.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |

| | | |
|---|---|---|
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM | |
| 02.02.02. | JUDICIÁRIA | |
| 02.02.02.062 | DEF INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | |
| 02.02.02.062.0003 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA | |
| 02.02.02.062.0003.2006 | MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA | |
| Total da Suplementação | | R$ 2.500,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.03. | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM | |
| 02.03.04. | ADMNISTRAÇÃO | |
| 02.03.04.124 | CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0004 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0004.2007 | MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO | |
| Total da Suplementação | | R$ 5.500,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04. | SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | |
| 02.04.04. | ADMNISTRAÇÃO | |
| 02.04.04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| 02.04.04.123.0005 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP | |
| 02.04.04.123.0005.2008 | MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP | |
| Total da Suplementação | | R$ 40.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05. | SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR | |
| 02.05.04. | ADMNISTRAÇÃO | |
| 02.05.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.05.04.122.0006 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR | |
| 02.05.04.122.0006.2016 | MANUT. DAS ATIV . - SEMUR | |
| Total da Suplementação | | R$ 14.300,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0007 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED | |
| 02.06.12.361.0007.2019 | MANUT. DAS ATIV . - SEMED | |
| Total da Suplementação | | R$ 28.600,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2026 | MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60% | |
| Total da Suplementação | | R$ 140.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2024 | MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40% | |
| Total da Suplementação | | R$ 67.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.08. | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | |
| 02.08.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.08.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.08.04.122.0012 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI | |
| 02.08.04.122.0012.2049 | MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI | |
| Total da Suplementação | | R$ 9.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.11. | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM | |
| 02.11.18. | GESTÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.451 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.451.0015 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM | |
| 02.11.18.451.0015.2060 | MANUT DAS ATIV. - SEMAM | |
| Total da Suplementação | | R$ 500,00 |
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO | R$ 327.400,00 | |

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento mês de Dezembro, no valor deR$. 327.400,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM | |
| 02.02.02. | JUDICIÁRIA | |
| 02.02.02.062 | DEF INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | |
| 02.02.02.062.0003 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA | |
| 02.02.02.062.0003.2006 | MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA | |
| 3.1.90.11 | VENC. VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(FICHA 037) | R$ 16.800,00 |
| Total da Anulação | | R$ 16.800,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |

| | | |
|---|---|---|
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.03. | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM | |
| 02.03.04. | ADMNISTRAÇÃO | |
| 02.03.04.124 | CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0004 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0004.2007 | MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO | |
| 3.3.90.141 | DIARIAS CIVIL (FICHA 052) | R$ 5.500,00 |
| Total da Anulação | | R$ 5.500,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04. | SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | |
| 02.04.04. | ADMNISTRAÇÃO | |
| 02.04.04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| 02.04.04.123.0005 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP | |
| 02.04.04.123.0005.2008 | MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP | |
| 3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 078) | R$ 5.500,00 |
| Total da Anulação | | R$ 5.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04. | SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | |
| 02.04.99. | RESERVA DE CONTIGUENCIA | |
| 02.04.99.999 | RESERVA DE CONTIGUENCIA | |
| 02.04.99.999.0099 | PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | |
| 02.04.99.999.0099.2997 | RESERVA DE CONTIGENCIA - PM | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTIGUENCIA (FICHA 083) | R$ 60.000,00 |
| Total da Anulação | | R$ 60.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0007 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED | |
| 02.06.12.361.0007.2019 | MANUT. DAS ATIV . - SEMED | |
| 3.1.90.11 | VENC. VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(FICHA 102) | R$ 28.000,00 |
| Total da Anulação | | R$ 28.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2024 | MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40% | |
| 3.1.90.11 | VENC. VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(FICHA 119) | R$ 157.000,00 |
| Total da Anulação | | R$ 157.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2026 | MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60% | |
| 3.1.90.11 | VENC. VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(FICHA 132) | R$ 50.000,00 |
| Total da Anulação | | R$ 50.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.08. | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | |
| 02.08.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.08.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.08.04.122.0012 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI | |
| 02.08.04.122.0012.2049 | MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI | |
| 3.3.90.39 | OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 146) | R$ 2.000,00 |
| Total da Anulação | | R$ 2.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.11. | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM | |
| 02.11.18. | GESTÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.451 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.451.0015 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM | |
| 02.11.18.451.0015.2060 | MANUT DAS ATIV. - SEMAM | |
| 3.3.90.33 | DESPESAS DE PASSAGENS E LOCOMOÇÃO (FICHA 299) | R$ 1.100,00 |
| Total da Anulação | | R$ 1.100,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09. | SEC. MUN. DE CULT, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL | |
| 02.09.13. | CULTURA | |
| 02.09.13.392 | DIFUSÃO CULTURAL | |
| 02.09.13.392.0013 | GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL | |
| 02.09.13.392.0013.2052 | MANUT DAS ATIV. - SEMCEL | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 299) | R$ 2.000,00 |
| Total da Anulação | | R$ 2.000,00 |
| TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO | R$ 327.400,00 | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.01.04.122 | ADMINISTRAÃO GERLA | |
| 02.01.04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.04.122.0002.2002 | MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.94 | IND E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA (FICHA 020) | R$ 20.000,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 20.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM | |
| 02.02.02. | JUDICIÁRIA | |
| 02.02.02.062 | DEF INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | |
| 02.02.02.062.0003 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA | |
| 02.02.02.062.0003.2006 | MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA | |
| 3.1.90.94 | IND E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA (FICHA 040) | R$ 2.000,00 |
| 3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 045) | R$ 500,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 2.500,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.03. | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM | |
| 02.03.04. | ADMNISTRAÇÃO | |
| 02.03.04.124 | CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0004 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0004.2007 | MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO | |
| 3.1.90.94 | IND E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA (FICHA 051) | R$ 5.500,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 5.500,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04. | SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | |
| 02.04.04. | ADMNISTRAÇÃO | |
| 02.04.04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| 02.04.04.123.0005 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP | |
| 02.04.04.123.0005.2008 | MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP | |
| 3.1.90.11 | VENC. VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(FICHA 069) | R$ 20.000,00 |
| 3.1.90.94 | IND E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA (FICHA 072) | R$ 20.000,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 40.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05. | SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR | |
| 02.05.04. | ADMNISTRAÇÃO | |
| 02.05.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.05.04.122.0006 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR | |
| 02.05.04.122.0006.2016 | MANUT. DAS ATIV . - SEMUR | |
| 3.1.90.11 | VENC. VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(FICHA 085) | R$ 12.500,00 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 085) | R$ 1.800,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 14.300,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0007 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED | |
| 02.06.12.361.0007.2019 | MANUT. DAS ATIV . - SEMED | |
| 3.1.90.94 | IND E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA (FICHA 104) | R$ 28.000,00 |
| 3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 110) | R$ 600,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 28.600,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2026 | MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60% | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 133) | R$ 140.000,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 140.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2024 | MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40% | |
| 3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 127) | R$ 44.000,00 |
| 3.3.90.49 | AUXILIO TRANSPORTES (FICHA 127) | R$ 23.000,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 67.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.08. | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | |
| 02.08.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.08.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.08.04.122.0012 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI | |
| 02.08.04.122.0012.2049 | MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI | |
| 3.1.90.94 | IND E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA (FICHA 242) | R$ 5.000,00 |
| 3.3.90.49 | AUXILIO TRANSPORTES (FICHA 248) | R$ 2.000,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 7.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.11. | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM | |
| 02.11.18. | GESTÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.451 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.451.0015 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM | |
| 02.11.18.451.0015.2060 | MANUT DAS ATIV. - SEMAM | |
| 3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 302) | R$ 500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Total da Suplementação | | R$ 500,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09. | SEC. MUN. DE CULT, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL | |
| 02.09.13. | CULTURA | |
| 02.09.13.392 | DIFUSÃO CULTURAL | |
| 02.09.13.392.0013 | GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL | |
| 02.09.13.392.0013.2052 | MANUT DAS ATIV. - SEMCEL | |
| 3.1.90.11 | VENC. VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(FICHA 255) | R$ 2.000,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 2.000,00 |
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO | R$ 327.400,00 | |

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto por a Anulação para Suplementação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;
Parágrafo Único.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º.Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**728C2086

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**LEI Nº 1065 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da SEMASF, e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na PPA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade da SEMASF, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento mês de Dezembro, no valor deR$. 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMASF | |
| 02.07.08. | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.244 | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | |
| 02.07.08.244.0011 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF | |
| 02.07.08.244.0011.2045 | MANUT. DAS ATIV . - SEMASF | |
| Total da Anulação | | R$ 10.500,00 |
| TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO | R$ 10.500,00 | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMASF | |
| 02.07.08. | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.244 | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | |
| 02.07.08.244.0010 | GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF | |
| 02.07.08.244.0010.2083 | MANUT DAS ATIV - PROG PISO BÁSICO | |
| Total da Suplementação | | R$ 8.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMASF | |
| 02.07.08. | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.243 | ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | |
| 02.07.08.243.0010 | GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF | |
| 02.07.08.243.0010.2037 | MANUT. DAS ATIV . -CRAS PAIF/PBVIII | |
| Total da Suplementação | | R$ 2.500,00 |
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO | R$ 10.500,00 | |

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LDO, por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade da SEMASF, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento mês de Dezembro, no valor deR$. 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMASF | |
| 02.07.08. | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.244 | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | |
| 02.07.08.244.0011 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF | |
| 02.07.08.244.0011.2045 | MANUT. DAS ATIV . - SEMASF | |
| Total da Anulação | | R$ 10.500,00 |
| TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO | R$ 10.500,00 | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |

| | | |
|---|---|---|
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMASF | |
| 02.07.08. | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.244 | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | |
| 02.07.08.244.0010 | GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF | |
| 02.07.08.244.0010.2083 | MANUT DAS ATIV - PROG PISO BÁSICO | |
| Total da Suplementação | | R$ 8.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMASF | |
| 02.07.08. | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.243 | ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | |
| 02.07.08.243.0010 | GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF | |
| 02.07.08.243.0010.2037 | MANUT. DAS ATIV . -CRAS PAIF/PBVIII | |
| Total da Suplementação | | R$ 2.500,00 |
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO | R$ 10.500,00 | |

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade da SEMASF, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento mês de Dezembro, no valor deR$. 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMASF | |
| 02.07.08. | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.244 | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | |
| 02.07.08.244.0011 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF | |
| 02.07.08.244.0011.2045 | MANUT. DAS ATIV . - SEMASF | |
| 3.1.90.11 | VENC VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FICHA 220) | R$ 10.500,00 |
| Total da Anulação | | R$ 10.500,00 |
| TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO | R$ 10.500,00 | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMASF | |
| 02.07.08. | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.244 | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | |
| 02.07.08.244.0010 | GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF | |
| 02.07.08.244.0010.2083 | MANUT DAS ATIV - PROG PISO BÁSICO | |
| 3.1.90.11 | VENC VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FICHA 196) | R$ 8.000,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 8.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMASF | |
| 02.07.08. | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.243 | ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | |
| 02.07.08.243.0010 | GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF | |
| 02.07.08.243.0010.2037 | MANUT. DAS ATIV . -CRAS PAIF/PBVIII | |
| 3.1.90.11 | VENC VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FICHA 167) | R$ 2.500,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 2.500,00 |
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO | R$ 10.500,00 | |

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto por a Anulação para Suplementação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;
Parágrafo Único.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;
Art. 5º.Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**676A3892

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/PMGJT/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/PMGJT/2019**
**PREGÃO ELETRONICO Nº: 033/CPL/2019**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 796.885– SSP/ES, CPF nº: 940.318.357-87residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, neste ato representado Pregoerio Srº Fernandes Lucas da Costa, junto com GSRP, Srª Erica da Silva Nascimento Christe e equipe de apoio as senhoras Fabiana Tavares Ferreira e Luzani Silveira e, de outro lado as empresa **AVELINO E AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº:10.939.798/0001-95, estabelecida Av: Transcontinental, nº: 4387, Bairro: Santiago, no municipio de Ji-Paraná, Estado de Rondônia , tendo como representante o Srº Marcio Pedro Avelino, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 743587 – SSP/RO e CPF sob nº: 709.944.202-34 residente e domiciliado no município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia , e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 033/2019, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nºs Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONCRETOS ARMADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 354-1/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Municipio, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 033/CPL/2019,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 033/CPL/2019,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Srª Erica da Silva Nascimento Christe, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

| EMPRESA DETENTORA: **AVELINO E AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME** CNPJ:10.939.798/0001-95 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Representante legal: Srº Marcio Pedro Avelino | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Und** | **Quant** | ***Marca*** | ***Preços Unit. Registrado*** | ***Preços Total Registrado*** |
| **1** | AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO "DN=0,40,00m , CA-1 | Mts | 800 | Propria | R$ 79,00 | R$ 63.200,00 |
| **2** | AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO "DN=0,60,00m , CA-1 | Mts | 200 | Propria | R$ 134,30 | R$ 26.860,00 |
| **3** | AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO "DN=1,00,00m , CA-1 | Mts | 200 | Propria | R$ 270,00 | R$ 54.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:**
6.1 Prazo de realização dos serviços: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá realizar os serviços, conforme solicitação das Secretaria solicitantes, quinzenalmente contados a partir da data e horário de recebimento da requisição dos serviços emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.
6.2. Local dos serviços: Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.
6.3 A empresa efetuará os serviços objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

**CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a realizar os serviços registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;
8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;
8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;
8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**
8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**
10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**
15.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
15.1.1 - Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
15.1.2 - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
15.1.2.A - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
15.1.2.B - 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
15.1.5 - O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
15.1.6 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
15.1.7 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
15.1.8 - A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
15.1.9 - 6 (seis) meses, nos casos de:
15.1.9.A - Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
15.1.9.B - Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
15.1.10 - 12 (doze) meses, nos casos de:
15.1.10.A - retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
15.1.11 - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
15.1.11.A - entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
15.1.11.B - paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
15.1.11.C - praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
15.1.11.D - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
15.1.12 - Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
15.1.12.A - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
15.1.12.B - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
15.1.13 - Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
15.2 - A aplicação das sanções administrativas previstas no 14.1.13 e nos incisos 14.1.1 a 14.1.3, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
15.2.1 - A sanção prevista no inciso 14.1.12 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
15.3 - A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
15.3.1 - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
15.3.2 - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
15.3.3 - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
15.3.4 - número do processo; e
15.3.5 - data da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
17.1. Os recursos Orçamentários estão garantidos através de recursos Federais; Estaduais e Municipais na seguinte Funcional Programática:

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

26.7820018.1037 – Melhorias das Estradas Vicinais;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FITHA/2019/2020
RECURSOS PRÓPRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2019 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Dezembro de 2019.**

**JOÃO ALVES SIQUEIRA**
Prefeito Municipal

**FERNANDES LUCAS COSTA**
Pregoeiro
Portaria nº 7343/GP/2019

**ERICA DA SILVA NASCIMENTO CHRISTE**
Presidente da GSRP
Portaria nº 035/GP/2019

***LUZANI SILVEIRA***
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 035/GP/2019

***FABIANA TAVARES FERREIRA***
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 035/GP/2019

Empresa Detentora:
Avelino E Avelino Fabricação De Artefatos De Cimento LTDA ME
CNPJ nº: 10.939.798/0001-95
Representante Legal:
***SRº MARCIO PEDRO AVELINO***

**Publicado por:**
Erica da Silva Nascimento
**Código Identificador:**D09355FA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 105/PMJ/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO: 190/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5264/PMJ/2019
VALIDADE: 24/12/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Combustível,** Sendo (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), para atender as necessidades de todas as Secretarias e demais órgãos e setores ligados as mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**
**1.1** Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, para atender as necessidades de todas as Secretarias e demais órgãos e setores ligados as mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO
**2. DA VIGÊNCIA**
**2.1**. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
**5.4**. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
**6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**
6.1. Os postos de combustíveis que irão prestar o abastecimento dos veículos oficiais deverão estar localizados no Município de Jaru.
6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. A retirada do combustível deve ser feita no endereço da Licitante Vencedora, que deverá disponibilizar o combustível conforme requisição, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível como também a conferência dos dados do veículo a ser abastecido.
6.4. A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento das Secretarias.
6.5. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros.
6.6. A Administração indicará um representante de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
6.7. Durante a vigência do contrato a execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;
6.8. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição
**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. As faturas e os serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada de cada secretaria, e após feito serão encaminhadas à sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, para que sejam liquidadas e por fim encaminhadas ao financeiro
7.10. O Pagamento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.
**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

14.9. O reajustado de preço dará, após realização de 03 (três) cotações locais, ou seja, após a realização de pesquisa de mercado, realizada pela própria administração, onde será calculado o preço médio, e a partir do preço médio, aplicará o percentual de desconto obtido no momento da licitação.

14.10. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16. DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/PMJ/2019.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Empresa (S) Detentora (S):

Órgão Gerenciador:
***BÁRBARA PEREIRA***
Gerente do Sistema de Registro de Preços

**Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**

**Anexo Único**

| **AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA.<br>CNPJ: 03.754.107/0001-13** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANTIDADE** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | ÓLEO DIESEL COMUM | LT | 455.583 | BR-PETROBRAS | R$ 3,71 | R$ 1.690.212,93 |
| 03 | ÓLEO DIESEL S-10 | LT | 615.998 | BR-PETROBRAS | R$ 3,75 | R$ 2.309.992,50 |
| 05 | GASOLINA COMUM | LT | 133.437 | BR-PETROBRAS | R$ 4,45 | R$ 593.794,65 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 4.594.000,08** |

| |
|---|
| Auto Posto Irmaos Leite LTDA |
| CNPJ: 03.754.107/0001-13 |
| AV. JK, 3525 |
| BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL |
| JARU/RO |
| CEP: 76890-000 |
| FONE: (69) 3521-1907 |
| EMAIL: GRUPO_APIL@HOTMAIL.COM |
| ***ALVAIR LEITE*** |
| CPF: 112.771.652-20 |
| Representante |

**Publicado por:**
Bárbara Pereira
**Código Identificador:**499D62F1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
### DECRETO Nº1791

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1791, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº 977

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial n a importância de R$ 209,74 (duzentos e nove reais e setenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 465 | 02.05.00 | 12.361.0005.1083 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 2.012.0036 | |
| Recurso | 103 | 02.05.00 | 12.361.0005.2018 | 3.3.90.46.00.00.00.00 | 1.001.0046 | 209,74 |

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial n a importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 465 | 02.05.00 | 12.361.0005.1083 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 2.012.0036 | |
| Recurso | 5528 | 02.05.00 | | 0.0.0.0.00.0.0.00.00 | 1.000.9999 | 250.000,00 |

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
**Código Identificador:**D8EEA9C5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 4171/2019-GAB-PREF. DE 18 DE DEZEMBRO 2019.

**PORTARIA Nº 4171/2019-GAB-PREF. DE 18 DE DEZEMBRO 2019.**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
***R* E S O L V E:**
**Art. 1º - Retificar a Portaria Nº 4168/2019-GAB-PREF. de 10 de Dezembro 2019, que designa,** sob a presidência do primeiro, e tendo o último como secretário, os servidores constantes da relação abaixo, para comporem a Comissão Organização e Acompanhamento dos Serviços do Concurso Público, **para provimento de 24 (vinte e quatro) vagas e formação de cadastro reserva para 16 (dezesseis) cargos efetivos, retificando o quadro de vagas conforme segue:**
**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**NÍVEL MÉDIO**

| CARGO/FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | VAGAS | REQUISITOS | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Agente Administrativo | 40 hs | 02 | Nível Médio | Zona Urbana |

**Legenda CR: Cadastro Reserva**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Engenheiro Agrônomo | 40 hs | 01 | Nível Superior de Bacharelado em Engenharia Agrônomica + Registro no Conselho de Classe do Cargo | Zona Rural/Zona Urbana |
| Engenheiro Ambiental | 40 hs | 01 – CR | Nível Superior de Bacharelado em Engenharia Ambiental + Registro no Conselho de Classe do Cargo | Zona Rural/Zona Urbana |
| Médico Veterinário | 40 hs | 01 – CR | Nível Superior de Bacharelado em Engenharia Ambiental + Registro no Conselho de Classe do Cargo | Zona Rural/Zona Urbana |
| Técnico Agropecuário | 40 hs | 01 – CR | Nível Médio + Técnico em Agropecuária + Registro no Conselho de Classe do Cargo | Zona Rural/Zona Urbana |

**Legenda CR: Cadastro Reserva**

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**NÍVEL SUPERIOR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Contador | 40 hs | 01- CR | Nível Superior de Bacharelado em Contabilidade + Registro no Conselho de Classe do Cargo | Prefeitura Municipal |

**Legenda CR: Cadastro Reserva**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**NÍVEL SUPERIOR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Assistente Social | 40 hs | 01- CR | Nível Superior de Bacharelado + Registro no Conselho de Classe do Cargo | Assistencia Social |

**Legenda CR: Cadastro Reserva**

**NÍVEL MÉDIO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Orientador Social | 40 hs | 01- CR | Nível Médio Completo em instituição reconhecida pelo MEC. | Assistencia Social |

**Legenda CR: Cadastro Reserva**

**SECRETARIA DE OBRAS - SEMO**

**NÍVEL FUNDAMENTAL**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Operador Máquina Pesada | 40 hs | 01- CR | Nível Fundamental + Carteira Categoria "D/E" + Declaração de experiência na área + Certificado de Curso Profissional. | Secretaria de Obras |

**Legenda CR: Cadastro Reserva**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SECDEL**

**NÍVEL SUPERIOR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Professor (Orientador) | 40 hs | 02 | Nível Superior em Pedagogia + Pós Graduação na area | Escolas Municipais |
| Professor (Supervisor) | 40 hs | 01 | Nível Superior em Pedagogia + Pós Graduação na area | Escolas Municipais |
| Professor (Pedagogo - Séries Iniciais) | 40 hs | 06 | Nível Superior em Pedagogia | Escolas Municipais |
| Professor (Pedagogo - Séries Iniciais) | 20 hs | 01 - CR | Nível Superior em Pedagogia | Escolas Municipais |
| Professor (Pedagogo- Educação Infantil) | 40 hs | 01 | Nível Superior em Pedagogia | Escolas Municipais |
| Professor (História) | 40 hs | 01- CR | Nível Superior em História | Escolas Municipais |
| Professor (Geografia) | 40 hs | 01 - CR | Nível Superior em Geografia | Escolas Municipais |
| Professor (Lingua Portuguesa) | 40 hs | 01 - CR | Nível Superior em Letras Português/Inglês | Escolas Municipais |
| Professor (Libras) | 40 hs | 01 - CR | Certificação de Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área ou Certificação de Curso Superior de Bacharel em qualquer área com Complementação Pedagógica, devidamente reconhecidos por órgão oficial, mais Pós Graduação em Libras ou ainda Certificação do PROLIBRAS, devidamente reconhecido por órgão oficial, mais Registro no Conselho de Classe caso existente. | Escolas Municipais |
| Técnico em Desenvolvimento Escolar (Psicologo) | 40 hs | 01 | Nível Superior de Bacharelado em Psicologia + Registo no Conselho de Classe | Escolas Municipais |
| Técnico em Desenvolvimento Escolar (Nutricionista) | 40 hs | 01 - CR | Nível Superior de Bacharelado em Nutrição + Registo no Conselho de Classe | Escolas Municipais |

**Legenda CR: Cadastro Reserva**

**SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA**

**NÍVEL SUPERIOR**

| CARGO/FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | VAGAS | REQUISITOS | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Médico Clinico Geral | 40 hs | 03 | Nivel Superior de Bacharelado em Medicina + Registro no Conselho de Classe do Cargo | Zona Urbana/Zona Rural |
| Farmacêutico | 40 hs | 01 | Nivel Superior de Bacharelado em Farmácia + Registro no Conselho de Classe do Cargo | Zona Urbana |
| Fisioterapeuta | 40 hs | 01 | Nivel Superior de Bacharelado em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe do Cargo | Zona Urbana |
| Enfermeiro | 40 hs | 01-CR | Nivel Superior de Bacharelado em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe do Cargo | Zona Urbana/Zona Rural |
| Contador | 20 hs | 01-CR | Nivel Superior de Bacharelado em Contabilidade + Registro no Conselho de Classe do Cargo | Prefeitura Municipal Prédio SEMUSA |
| Psicologo | 40 hs | 01-CR | Nivel Superior de Bacharelado em Psicologia + Registo no Conselho de Classe | Zona Urbana/Zona Rural |

**Legenda CR: Cadastro Reserva**

**NÍVEL MÉDIO**

| CARGO/FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | VAGAS | REQUISITOS | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Agente Administrativo | 40 hs | 01 | Nível Médio | Zona Urbana |
| Técnico em Laboratório | 40 hs | 01 | Nível Médio + Curso Técnico em Laboratório + Registro no Conselho de Classe do Cargo | Zona Urbana |
| Técnico de Enfermagem - Atenção Básica | 40 hs | 01 | Nível Médio + Curso Ténico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe do Cargo | Zona Urbana/Rural |
| Técnico de Enfermagem – SEMUSA | 40 hs | 01 | Nível Médio + Curso Ténico em Enfermagem + Curso de Suporte Básico de Vida + Registro no Conselho de Classe do Cargo | Zona Urbana/Rural |

**NÍVEL FUNDAMENTAL**

| CARGO/FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | VAGAS | REQUISITOS | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Motorista de Veículos Categoria D | 40 hs | 01 | Nivel Fundamental + CNH categoria D + Curso de APH | Zona Urbana/Zona Rural |
| Auxiliar de Serviço em Saúde Pública | 40 hs | 01-CR | Nivel Fundamental | Zona Rural/Zona Urbana |

**Legenda CR: Cadastro Reserva**

| SERVIDOR | MATRÍCULA | LOTAÇÃO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| Cristobal Mopi Soliz | 801-1075 | SEMUSA | Médico |
| Adriana Aparecida de Oliveira | 817 | CI | Aux. Adm |
| Rosangela Martins de Oliveira dos Santos | 1093 | SECDEL | Pedagoga 40 Hs |

Legenda: CR – Cadastro Reversa; SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde; CI – Controle Interno; SECDEL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer.

**DAS COMPETÊNCIAS**

1. Da elaboração do Projeto Básico até a publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, todos os membros da comissão deverão ter participação direta.
2. A partir da publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, o acompanhamento, a condução, a fiscalização, a certificação da execução dos serviços prestados pela instituição contratada, a responsabilidade será dos membros da comissão lotados na SEMUSA, SECDEL e ADM/RO.
3. A cerificação dos valores arrecadados, provenientes das taxas de inscrição, será de responsabilidade do órgão gerenciador da conta corrente de arrecadação. Ao qual cabe também à conciliação financeira.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 4168/2019-GAB-PREF. DE 10 DE DEZEMBRO 2019**.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de Dezembro de 2019.

| *E EVANDRO EPIFANIO DE FARIA* |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**F26224DE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019**

**Processo nº 4872/2019**
**Licitação: Pregão Eletrônico nº 135/2019**

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALIDADE DA ATA: 26.12.2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **MTB TECNOLOGIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.405.834/0001-40, situada na RUA: José Carvalho Vieira 215 Santa Barbara, telefone (35) 3425-8186 ou (35) 3214-5277, email: licitacao@mtbtecnologia.com.br, no município de Cachoeira de Minas – MG daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Erick Yuki Hiratsuka, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.543.863-3 SSP/SP e CPF sob nº 321.985.398-61, residente e domiciliado na cidade de Cachoeira de Minas – MG; **NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.253.085/0001-04, situada na AV: Guanabara 1275, bairro Nossa Senhora das Graças, telefone: (69) 3222-6544/5705/99217, e-mail: licita2@nortemedica.com, no município de Porto - Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Nelson Gavassa, CPF sob nº 005.015.518-08, residente e domiciliado na cidade de Porto - Velho - RO; **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.470.384/0001-58, situada na AV: Zoroastro Artiaga, Qd. 009, Lt. 0047 Bairro: Vila Cruzeiro do Sul, telefone: (62) 3942-7141 e-mail: licitacao@cmchospitalar.com.br, no município de Aparecida de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Camile Prado de Azevedo Vieira, CPF sob nº 863.011.871-72, residente e domiciliado no município de Aparecida de Goiânia - GO; **G.M.VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.420.875/0001-48, situada na RUA: Professor Francisco Morato nº 499, FT 2 Centro, telefone: (17) 3826-3200, e-mail: cirurgica_gmv@yahoo.com.br no município de Uchoa - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Gimenez Mateus Valencia , portador da Cédula de Identidade RG nº 8.352.711 e CPF sob nº 033.142.978-07, residente e domiciliado no município de Uchoa - SP; **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.895.525/0001-56, situada na RUA: Presidente Rodrigues Alves Qd. 16, lt.22, nº 66, Setor Jardim presidente telefone: (62) 3091-4345 e-mail: objetiva.ltda@terra.com.br no município de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Leandro Nery de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5320672 SPTC-GO e CPF sob nº 037.217.131-17, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO; **GF COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.174.490/0001-94, situada na AV: Dos Lagos nº 41 – Sala 212 Centro Empresarial Pedra, telefone (48) 84338419, e-mail: gf@hotmail.com, no município de Santa Catarina - SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Cibelle de Almeida Marcelino, portador da Cédula de Identidade RG nº 6932656 SESP/SC e CPF sob nº 077.802.239-06, residente e domiciliado no município de Santa Catarina - SC; **M.M. CAPELLARO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.665.289/0001-70, situada na RUA: Paulo de Frontim, nº 284 Vila Virginia, telefone: (11) 4386-1386, e-mail: contato@licitabr.com no município de Ribeirão Preto - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Edson Batistella Júnior , portador da Cédula de Identidade RG nº 34039995 SSP/SP e CPF sob nº 369.964.578-90, residente e domiciliado no município de Ribeirão Preto - SP; **FANEM LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 61.100.244/0001-30, situada na RUA: Arthur Carl Schmidt, nº 186 - Cumbica, telefone: (11) 24652199, e-mail: licitacao@fanem.com.br no município de Guarulhos - SP, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr.(a) Vilma Silva Costa Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.694.770-4 e CPF sob nº 181.216.448-36, residente e domiciliada no município de Guarulhos - SP; **L R F BATISTA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.859.630/0001-44, situada na RUA: Salgado Filho, nº 1616 – Fundos Esq c Rua Paulo Leal – Nossa Senhora das Graças, telefone: (69) 2141-7017 ou 3302-0125 e-mail: irdistribuidora02@hotmail.com no município de Porto Velho – RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Leandro Ribeiro Batista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1052247 SESDEC/RO e CPF sob nº 004.235.872-85, residente e domiciliado no município de Porto Velho – RO; **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78, situada na RUA: Rio Branco, nº 2262 Centro, telefone: (69) 34431918 e-mail: licitacao.higibest@gmail.com no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Ana Claudia Brune, portador da Cédula de Identidade RG nº 479.260 SEDEC/RO e CPF sob nº 418.992.962-04, residente e domiciliado no município de Cacoal - RO; **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.022.486/0001-82, situada na RUA: Dante Angelote nº 531, bairro Alto, telefone: (41) 3367-9996, e-mail: macrolife@macrolife.com.br, no município de Curitiba - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Cyntia Fumagalli, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.869.569-8 SSP/PR e CPF sob nº 874.981.629-20, residente e domiciliado no município de Curitiba – PR; **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.312.896/0001-26, situada na AV: Dos Bandeirantes, nº 710 Loja 05 Comiteco, telefone, (31) 3245-6768 e-mail: bhdental.licitacao@gmail.com, no município de Belo Horizonte - MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Cristiano Henrique Rodrigues Cury, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.066.360 SSP/MG CPF sob nº 993.547.726-68, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte - MG; **GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 62.413.869/0001-15, situada na RUA: Martins Pena nº 93 Campos Eliseos, telefone: (16) 3969-1085, e-mail: licitacao@gigante.com.br, no município de Ribeirão Preto-SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Erica Vernile Pereira Venozo, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.294.531-5 e CPF sob nº 138.771.588-70, residente e domiciliada no município de Ribeirão Preto- SP; **ANDREIA LORENZI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.189.700/0001-79, situada na RUA: Duque de Caxias nº 2785, telefone: (51) 8338-1400, e-mail: licitacao.alf@gmail.com, no município de Encantado - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Tiago Augusto Zart, portador da Cédula de Identidade RG nº 8105402617, residente e domiciliado no município de Encantado - RS; **A G D DE OLIVEIRA - ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.774.269/0001-45, situada na RUA: Rio Branco nº 1391, Bairro Princesa Isabel, telefone; (69) 3441-8059/9984-7233 e-mail; licitalabiopvh@hotmail.com no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Agostinho Gleiton Dantas de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 259.436 SSP/RO e CPF sob nº 069.613.768-27, residente e domiciliado no município de Cacoal - RO; **VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.252.670/0001-06, situada na RUA: C 159 Quadra 314 Lote 08, telefone; (62) 39220882 e-mail; licitacao@vitalmedica.com.br, no município de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Michael Afonso de Jesus, CPF sob nº 002.901.361-56, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO; **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 79.805.263/0001-28, situada na RUA: Castro 29 Vila Rocco III, telefone; (41) 33822066, e-mail; rodrigocarvalho@grupokss.com.br no município de São José dos Pinhais - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Ricardo Carvalho , portador do CPF sob nº 873.087.209-00, residente e domiciliado no município de São José dos Pinhais - PR; **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.994.852/0001-93, situada na RUA: Roberto Genésio Baggio, nº 1304, Bairro Centro, telefone: (66) 35443455, e-mail; hiperdental2011@hotmail.com no município de Sorriso- MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Kerli Luzia Ludwichak, portador do CPF sob nº 017.657.779-33, residente e domiciliado no município de Sorriso- MT; **ORTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na RUA: Antônio Deodato Durce, Floresta nº 3247 Floresta, telefone(69) 3441-5089/ 99989-4975, e-mail; jairoortomed@hotmail.com no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) José Jairo Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 884258 SSP/SE e CPF sob nº 626.123.015-34, residente e domiciliado no município de Cacoal - RO; **OLMIR IORIS & CIA LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 70.429.956/0001-99 situada na AV: Mato Grosso 116 N Setor 02 Lote RT1D Quadra 02,telefone; (66) 3566-1240, e-mail; olmieletro@gmail.com, no município de Juína - MT, daqui a diante simplesmente, tendo como

representante o Sr.(a) Olmir Ioris, portador da Cédula de Identidade RG nº 148339-2 SSP/PR e CPF sob nº 252.935.409-04, residente e domiciliado no município de Juína - MT; **K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.251.627/0001-90, situada na RUA: Marechal Mascarenha de Morais, telefone; (18) 36212782, e-mail; kcr@kcrequipamentos.com.br, no município de Araçatuba-SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marcos Ribeiro Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.601.292-6 e CPF sob nº 226.722.708-80, residente e domiciliado no município de Araçatuba-SP; **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.187.384/0001-54, situada na RUA: João Ropelatto 202 Bairro Nereu Ramos, telefone; (47) 3371-2741, e-mail; licita@leistungbrasil.com, no município de Jaraguá do Sul -SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marcelo Javier Fernandez, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.979.585 SESP/SC e CPF sob nº 831.651.180-00, residente e domiciliado no município de Jaraguá do Sul -SC; **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.169.056/0001-16, situada na RUA: 15 Quadra 49 Lote 34, Loja 02, Morada Nobre telefone; (61) 3083-0776, e-mail; doctormedgo@gmail.com, no município de Goiás -GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Elias Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.495.378 SSP/SP e CPF sob nº 027.667.478-26, residente e domiciliado no município de Goiás -GO; **MAPPE BRASIL LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.266.239/0001-50, situada na RUA: Presidente Getúlio Vargas 1107 Sala 02 Centro telefone; (42) 3035-4433, e-mail; vendas01@gpgold.com.br, no município de Guarapuava - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Margarida do Rocio Holmann de Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 44130718 SSP/PR e CPF sob nº 652.207.579-20, residente e domiciliado no município de Guarapuava - PR; **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 58.295.213/0021-11, situada na RUA: Otto Salgado 250 – Prédio Varginha B2, Parte B, telefone; (11) 97302-2855, e-mail; sonia.borges@philips.com, no município de Varginha -MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) José Gerson de Abreu Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 1984698-3 e CPF sob nº 982.661.872-15, residente e domiciliado no município de Varginha -MG; **M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.455.241/0001-59, situada na AV: Américo Belay 740, telefone; (44) 3020-3041/99973-6265, e-mail; m.picianipazinato@hotmail.com, no município de Maringá - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marina Piciani Pazinato, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.231.745-4 SSP/PR e CPF sob nº 679.713.429-34, residente e domiciliado no município de Maringá - PR; **HYCOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.035.459/0001-72, situada na AV; Dos Estudantes 2850 Sala A, telefone; (43) 3158-0606/99512773, e-mail; comerciohycomed@gmail.com, no município de Ibiporã - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Leopoldo Fernandes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.940.212-5 e CPF sob nº 057.960.349-01, residente e domiciliado no município de Ibiporã - PR; **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.053.182/0001-55, situada na AV; Carlos Gomes 190, São Cristóvão telefone; (69) 3302-0220 e-mail; dentalicitacao@gmail,com, no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Damião Cavalcante de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 341460 SSP/AC e CPF sob nº 688.374.372-34, residente e domiciliado no município de Porto Velho - RO; **SANDRO VILMAR PIRES – ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.253.952/0001-91, situada na RUA: João Téofilo Deucher 29, telefone; (49) 32770767, e-mail; comercial@deutel.com.br, no município de Bom Retiro - SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Izabela Deucher Pires, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.972.587 e CPF sob nº 079.591.899-27, residente e domiciliado no município de Bom Retiro - SC; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 135/2019, Doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**
Quando da necessidade a Secretaria Municipal de Saúde emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

**Fornecedor:** CNPJ: 06.253.085/0001-04 NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | MÁSCARA PARA REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU DE SILICONE: Nº 00 | UNITEC | UN | 5,0000 | 22,6800 | 113,40 |
| 50 | SERRA ELETRICA PARA GESSO | juncker | UN | 3,0000 | 1.700,0000 | 5.100,00 |
| 71 | Analisador bioquímico: com programação até 100 tipos de técnicas de testes, Faixa de leitura: 0,300 à 3,000 Abs; Faixa de linearidade: 0,000 à 3,000 Abs; Precisão da absorbância: CV 1%; Repetibilidade | SINNOWA | UN | 1,0000 | 14.500,0000 | 14.500,00 |
| 85 | Suporte Com Saco Hamper Em Tecido (Coletor de Roupas); 3 pés com rodízios de 2" (50,80 mm) e saco em brim crú resistente | RENASCER RN 14010 | UN | 30,0000 | 128,6000 | 3.858,00 |
| 219 | Cuba de inox para soro fisiológico | GOLGRAN | UN | 5,0000 | 180,9000 | 904,50 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **24.475,90** |

**Fornecedor:** CNPJ: 63.774.269/0001-45 AGD OLIVEIRA ME

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | Aparelho de anestesia: Equipamento microprocessado; Estrutura em material não oxidante, com gavetas e rodízios com freios em pelo menos dois deles. | Novitech | UN | 1,0000 | 90.290,0000 | 90.290,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | mesa de trabalho e bandeja para apoio de monitores. | | | | | |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **90.290,00** |

| **Fornecedor:** CNPJ: 04.187.384/0001-54 LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 70 | Ventilador Pulmonar: Especificações mínimas: | LEISTUNG | UN | 3,0000 | 15.000,0000 | 45.000,00 |
| 86 | Ventilador Eletrônico Microprocessado: | LEISTUNG | UN | 6,0000 | 15.500,0000 | 93.000,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **138.000,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 61.100.244/0001-30 FANEM LTDA | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 91 | APARELHO DE FOTOTERAPIA NEONATAL / COM RODÍZIOS / COM LUZ AZUL: | FANEM | UN | 2,0000 | 5.000,0000 | 10.000,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **10.000,00** |

| **Fornecedor:** CNPJ: 19.859.630/0001-44 L. R. F. BATISTA – ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 41 | MÁSCARA PARA REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU DE SILICONE: Nº 0 | RWR | UN | 5,0000 | 18,1300 | 90,65 |
| 78 | Termômetro Infravermelho -30ºC a 260ºC; TIPO DIGITALUNIDADE DE MEDIDA GRAUS CELSIUS (ºC); FAIXA DE MEDIÇÃO: -30°C A 260°C /-22°F A 500°F RESOLUÇÃO: 0,1ºC DISTÂNCIA : DIÂMETRO: 8:1; TEMPO DE RESPOSTA: | INCOTERM | UN | 20,0000 | 299,9900 | 5.999,80 |
| 93 | Termômetro Clínico Digital; Dimensões do produto 10 x 25 x 11 cm ; 9,07 g | INCOTERM | UN | 100,0000 | 11,7000 | 1.170,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **7.260,45** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 62.413.869/0001-15 GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA EPP | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 64 | Incubadora neonatal (estacionária): Painel com teclas de simples toque, com mostradores individuais independentes | GIGANTE RECEM NASCIDO | UN | 3,0000 | 19.490,0000 | 58.470,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **58.470,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 79.805.263/0001-28 KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 27 | Foco Cirurgico dois braços de teto: Iluminação: Duas Cúpulas 120 - 120.000 LUX (Cada) | KSS | UN | 3,0000 | 25.729,9000 | 77.189,70 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **77.189,70** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 01.405.834/0001-40 MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 49 | ELETROCARDIOGRÁFO ECG Detalhes: com 03 canais de registro, Impressora térmica digital de alta resolução | Comen | UN | 3,0000 | 4.500,0000 | 13.500,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **13.500,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 70.429.956/0001-99 OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 97 | Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)<br>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses. | LEXMARK | UN | 26,0000 | 1.390,0000 | 36.140,00 |
| 100 | "APARELHO DE DVD<br>CONTROLE REMOTO POSSUI, PORTAS USB, REPRODUÇÃO DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3 " | MONDIAL | UN | 10,0000 | 145,0000 | 1.450,00 |
| 101 | "IMPRESSORA LASER (COMUM)<br>PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600 X 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES." | LEXMARK | UN | 45,0000 | 1.180,0000 | 53.100,00 |
| 103 | No-Break (para computador/ impressora)Característica física Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 60 | RAGTECH | UN | 30,0000 | 415,0000 | 12.450,00 |
| 105 | Forno de Micro-ondas, capacidade mínima de 31 , trava de segurança, prato giratório, frequência 60 hz, garantia mínima de 12 meses | MIDEA | UN | 3,0000 | 550,0000 | 1.650,00 |
| 106 | Freezer Vertical Uma Porta, Mínimo de 203L Defrost ; Sistema Congelamento Rápido; DIMENSÕES (AXLXP) | CONSUL | UN | 4,0000 | 1.868,0000 | 7.472,00 |
| 110 | Liquidificador Industrial – Descrição: capacidade de 8 litros em alumínio, com potencia de 0,5 cv, frequência de 60hz, peso aproximado de 9 kg | JL COLOMBO | UN | 2,0000 | 635,0000 | 1.270,00 |
| 111 | GELADEIRA/ REFRIGERADOR CAPACIDADE MINIMA 261 LITROS LARGURA 55CM, ALTURA 144CM, PROFUNDIDADE 63,1CM; PEDO 42KG COM GAVERTA MULTIUSO, COMPARTIMENTO REMOVÍVEL | CONSUL | UN | 10,0000 | 1.470,0000 | 14.700,00 |
| 112 | Geladeira/Refrigerador capacidade: mínimo de 400 litros. | CONSUL | UN | 22,0000 | 2.760,0000 | 60.720,00 |
| 113 | Freezer Horizontal: capacidade minima de 400 lts, voltagem 110v, gabinete tipo monobloco, revestido externa e internamente em chapa de aço pintada em pó, na cor branca, sitema de balanceamento das por | MIDEA | UN | 4,0000 | 1.700,0000 | 6.800,00 |
| 114 | Bebedouro, Purificador Água Refrigerado Por Compressor; possui filtro de alta eficiência e dupla filtração; bico e pingadeira removíveis que facilitam a limpeza e o abastecimento de jarras e recipien | LIBELL | UN | 34,0000 | 501,6700 | 17.056,78 |
| 115 | Bebedouro de Coluna: Bandeja de água removível; Maior altura para copos: 13 cm | KARINA | UN | 19,0000 | 550,0000 | 10.450,00 |
| 116 | Geladeira vertical (Mini Câmara Fria); 4 Portas, Inox ; 220 V; temperatura de operação entre 0 a 5°C controlada por um display controlador digital localizado na parte superior do gabinete; Dimensões | KOFISA | UN | 1,0000 | 4.100,0000 | 4.100,00 |
| 118 | Liquidificador Industrial – Descrição: capacidade de 2 litros Alta Rotação Copo Inox; Conjunto mancal/hélice em aço inox liga especial. | JL COLOMBO | UN | 2,0000 | 700,0000 | 1.400,00 |
| 119 | Smart TV LED 40" Resolução Full HDTaxa de Atualização 60HzTaxa de atualização com Tecnologia 120HzRecursos de Vídeo PQI (Picture Quality Index) - 200; Modo Filme; Modo Natural, Recursos de Áudio Dolby | MULTILASER | UN | 17,0000 | 1.420,0000 | 24.140,00 |
| 120 | Suporte Articulado Multivisão, para tv Led LCD 3d 19 a 56 polegadas | BRASFORMA | UN | 17,0000 | 150,0000 | 2.550,00 |
| 134 | Mesa para computador | VANDAFLEX | UN | 20,0000 | 250,0000 | 5.000,00 |
| 137 | Cafeteira Industrial 2 Litros; Corpo Em Aço Inoxidável 430 E Depósito Em Aço Inoxidável 304. Pés Inclinados Com Sapatas Antiderrapantes. Torneiras Com Visor De Nível Para Água E Café. Resistência Tubu | MARCHESONI | UN | 10,0000 | 700,0000 | 7.000,00 |
| 146 | Arquivo:Deslizamento das gavetas: trilho telescópioMaterial de confecção: aço inox nº 16c/ 04 gavetasCapacidade: de 30 a 40 pastas por gavetas ou 25 kg, Dimensões: Alt: 1,34 Larg: 0,47 Prof: 0,57 Int | PANDIN | UN | 50,0000 | 380,0000 | 19.000,00 |
| 159 | Cama Beliche Solteiro:<br>Medidas: 090 x 170 x 190<br>Cama de estrutura de tubo de aço e pintura epóxi-pó.<br>Estrado de Ferro<br>COM COLCHÃO, sendo classificação: Solteiro, densidade: D45, estrutura: Espuma, Revestimento do Colchão: Poliester, Viscose (impermeável), nas mesma medidas (largura e comprimento) compatíveis com as medidas da cama.<br>Cama Beliche Solteiro:<br>Medidas: 090 x 170 x 190<br>Cama de estrutura de tubo de aço e pintura epóxi-pó.<br>Estrado de Ferro<br>COM COLCHÃO, sendo classificação: Solteiro, densidade: D45, estrutura: Espuma, Revestimento do Colchão: Poliester, Viscose (impermeável), nas mesma medidas (largura e comprimento) compatíveis com as medidas da cama.<br>Cama Beliche Solteiro:<br>Medidas: 090 x 170 x 190<br>Cama de estrutura de tubo de aço e pintura epóxi-pó.<br>Estrado de Ferro<br>COM COLCHÃO, sendo classificação: Solteiro, densidade: D45, estrutura: Espuma, Revestimento do Colchão: Poliester, Viscose (impermeável), nas mesma medidas (largura e comprimento) compatíveis com as medidas da cama.<br>Cama Beliche Solteiro: | VERONA | UN | 10,0000 | 551,6300 | 5.516,30 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Medidas: 090 x 170 x 190<br>Cama de estrutura de tubo de aço e pintura epóxi-pó.<br>Estrado de Ferro<br>COM COLCHÃO, sendo classificação: Solteiro, densidade: D45, estrutura: Espuma, Revestimento do Colchão: Poliester, Viscose (impermeável), nas mesma medidas (largura e comprimento) compatíveis com as medidas da cama. | | | | | |
| 168 | Ar condicionado: capacidade mínima de 12.000 btus, tipo Split, função: quente e frio; Compressor Dual Inverter; Segurança contra Alta Voltagem; Comfort Sleep; Auto Cleaning; Serpentina de cobre; controle remoto; voltagem de 220v; Classificação Energética: A; garantia mínima de 12 meses. | TCL | UN | 200,0000 | 1.479,9900 | 295.998,00 |
| 170 | Ar Condicionado Split Piso Teto 58.000 BTU/h Frio Trifásico; Altura Condensadora 1162 mm; Altura Evaporadora 675 mm; Capacidade (BTU/h) 60.000 BTUs; Ciclo Frio; Classificação Energética C; Controle Remoto Sim | ELGIN | UN | 32,0000 | 6.623,0000 | 211.936,00 |
| 171 | Ar Condicionado 18000 BTUs Frio 220V; funções Sleep, Timer, Swing, e controle remoto com display de cristal líquido.<br>- Controle de temperatura digital (16°C a 32°C);<br>- Função: Sleep, Swing, Timer;<br>- Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático);<br>- Vazão de ar máxima: 900 m3/h;<br>- Potência sonora unidade interna: 44 dB(A);<br>- Potência sonora unidade Externa: 55 dB(A);<br>- Tubulação para conexão: 1/4" e 1/2";<br>- Disponível na tensão 220V/60Hz. | TCL | UN | 50,0000 | 2.030,0000 | 101.500,00 |
| 172 | Ar Condicionado Split 30000 Btus Frio 220v: Modo não Perturbe<br>Apaga os leds e os avisos sonoros da unidade interna.<br>Modo Conforto<br>Memoriza suas configurações favoritas, facilitando o seu dia a dia.<br>4 Modos de Operação<br>Resfria, ventila e desumidifica o ambiente. | PHILCO | UN | 100,0000 | 4.700,0000 | 470.000,00 |
| 173 | Cortina de Ar: 120 cm \| 220 Volts Voltagem: 220vFrequência (Hz): 50/60Potência (Baixa/Alta): 250Vazão de ar (m³/h): 1700 Nível de Ruído (dB): 44Peso (kg): 17 Dimensões produto (mm): 1200 x 215 x 220 Altura Instalação (m): 3; Velocidade 2 níveis; Peso 17; Altura 215; Largura 1200; Profundidade220; Vetor E-6 | AGRATTO | UN | 30,0000 | 652,0000 | 19.560,00 |
| 341 | Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)<br>TECNOLOGIA: LASER; PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; TIPO: MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA: 64 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200; RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 18 PPM; CAPACIDADE DA BANDEJA: 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL: 8.000 PÁGINAS; FAX: 33.6KBPS OU NÃO POSSUI; INTERFACES USB E REDE ;FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | LEXMARK | UN | 26,0000 | 1.999,9000 | 51.997,40 |
| 344 | AP ubiquiti Unifi; Dimensões: 160 x 160 x 32.65 mm (6.30 x 6.30 x 1.29"); Weight | UBIQUITI | UN | 12,0000 | 1.250,0000 | 15.000,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | ########## |

**Fornecedor:** CNPJ: 26.581.761/0001-78 HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 167 | Dispenser para alcool gel, dimensões minimas: Dimensões do produto 11 x 11 x 27 cm ; 104 g | PREMISSE | UN | 350,0000 | 23,1400 | 8.099,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **8.099,00** |

**Fornecedor:** CNPJ: 29.312.896/0001-26 BH DENTAL COMERCIAL EIRELI

| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 181 | CADEIRAS ODONTOLÓGICAS qualidade similar Gnatus ou Kavo: Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto; Acionamentos pelo pedal; -Programação de trabalho; -Acionamento do refletor com ajuste da intensidade. Volta automática à posição zero, com movimentos sincronizados. -Subida e descida do assento. -Subida e descida do encosto. -Interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla. -Três programações de trabalho com memorização do status do refletor; -Acionamento e ajuste de intensidade do refletor [Persus]; -Volta automática à posição zero; -Subida e descida do assento e do encosto; -Os comandos do pedal podem ser facilmente invertidos. Articulação central -Em aço maciço, com tratamento anticorrosivo. Base: Com desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante.-Perfeita estabilidade. Altura do assento em relação ao solo: Mínima de 450 mm. -Máxima de 900 mm. Estofamento amplo: -Com apoio lombar essaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura. * Fixação através de parafuso. Sistema de elevação; -Eletromecânico acionado por moto-redutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts. Apoio dos braços-Dois braços fixos POP. Sistema eletrônico -Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação -127 ou 220V~ 50/60Hz. Encosto cabeça-Bi-Articulável, removível, anatômico, com movimento: anterior, posterior, longitudinal e de altura.Equipo Composição: Seringa tríplice. 1 terminal com spray para alta rotação. 1 terminal para micromotor pneumático. Pedestal-Montado sobre quatro rodízios. Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplice-Bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras -Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Suporte das pontas -Com cionamento pneumático individual. Tampo de inox-Removível. -Fácil de limpar. -Garante mais praticidade e resistência à corrosão. Caixa de ligação-Compacta construída em ABS com cantos arredondados. Pintura - Com tratamento anticorrosivo. Corpo do equipo -Construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto. Puxador-Frontal e centra. Reservatório translúcido para: -Água das peças de mão e seringa tríplice. Ambidestro Refletor Persus LED Tecnologia de iluminação – LED. Menor consumo de energia, consome até 90% menos energia elétrica do que os modelos convencionais com lâmpadas halógenas; Não utiliza lâmpadas; Maior durabilidade da fonte de luz (LED), até 1.000 vezes maior que as lâmpadas convencionais, possui vida útil acima de 60.000 horas.Unidade de Água Composição -1 suctor de saliva a ar (Sistema Venturi).Sistema pneumático para acionamento automático do suctor Mangueiras-Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. -Com filtro de detritos e engate rápido. Cuba -Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Sistema de regulagem da vazão da água -Permite a regulagem fina do fluxo de água. Condutor de água bacia -Pintado em tinta a pó epóxi. Estrutura -Construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados.Filtro de detritos -Facilita a limpeza e desinfecção. | DENTEMED | UN | 2,0000 | 11.000,0000 | 22.000,00 |
| 182 | Caneta de alta rotação autoclavável do tipo Push – Botton (marca similar Kavo/ Gnatus) | DENTEMED | UN | 12,0000 | 204,0000 | 2.448,00 |
| 184 | Autoclave 60 litros Câmara de esterilização em aço inoxidável. - Painel digital LCD, com teclado de membrana para o controle de parâmetros dos ciclos, com mensagens visuais e sonoras. - Controle do ciclo automático através de microprocessador eletrônico, com grande liberdade de ciclos programáveis. - Fecho da tampa de triplo estágio e porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados. - Secagem programável do material, com opção de ciclos extras. - Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização - Atuação descontínua da resistência durante o ciclo para menor consumo de energia elétrica - Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor. - Diversos sistemas de segurança automáticos, com mensagens de erro visuais e sonoras. - Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. | DIGITALE | UN | 4,0000 | 5.834,0000 | 23.336,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **47.784,00** |

**Fornecedor:** CNPJ: 05.895.525/0001-56 OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA - EPP

| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | MÁSCARA PARA REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU DE SILICONE: Nº 01 | UNITEC | UN | 5,0000 | 18,1300 | 90,65 |
| 43 | MÁSCARA PARA REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU DE SILICONE: Nº 2 | UNITEC | UN | 5,0000 | 18,1300 | 90,65 |
| 51 | Colares Cervical Em Espuma Pp - 55 cm x 7,6 cm x 12,7 cm. Características:Espuma macia, consistente e de alta densidade. Fecho aderente. Lavável. | REGASTE SP | UN | 2,0000 | 13,2000 | 26,40 |
| 52 | Colares Cervical Em Espuma P - Altura do pescoço 7,5 cm / Comprimento 45 cm. Características:Espuma macia, consistente e de alta densidade. Fecho aderente. Lavável. | RESGASTE SP | UN | 2,0000 | 13,2000 | 26,40 |
| 54 | Colares Cervical Em Espuma G; Altura do pescoço 11 cm / Comprimento 60 cm; Características:Espuma macia, consistente e de alta densidade. Fecho aderente. Lavável. | RESGASTE SP | UN | 2,0000 | 13,2000 | 26,40 |
| 83 | Oxímetro portátil - Memória interna, - Leitura de dados em computador; Bateria de longa duração (uma média de 100 horas antes de requerer a substituição das pilhas alcalinas); Memória interna ( armaze | GTECH | UN | 3,0000 | 1.040,0000 | 3.120,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **3.380,50** |

**Fornecedor:** CNPJ: 31.455.241/0001-59 M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Biombo: material aço ferro pintado, tamanho triplo, c/ rodizio;<br>-Estrutura tubular em aço redondo;<br>-Cortinas em plástico pvc 0,20 branco<br>-Pés com rodízios giratório de 2 de diâmetro.<br>-Dimensões: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento;<br>-Peso: 10 KG | RENASCER | UN | 60,0000 | 399,9000 | 23.994,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Suporte de Soro tipo pedestal em aço inoxidável:<br>altura regulável, base pintada e haste em inox.<br>Pés formato H em tubo Ø1.1/4"x1,20mm com rodas de 50mm, base em tubo Ø 7/8"x1,20mm e haste em tubo Ø5/8"x1,20mm com 4 ganchos alternados.<br>Altura Mínima: 1,26m / Máxima: 2,00 m.<br>Altura dos ganchos: 1º 1,26m / 2º 1,41m / 3º 1,56m / 4º 1,71m | RENASCER | UN | 100,0000 | 166,2700 | 16.627,00 |
| 8 | Suporte de Soro de parede; estrutura em tubos de aço carbono com pintura eletrostática, haste giratória, 04 ganchos para bolsas e base fixa na parede. | RENASCER | UN | 50,0000 | 69,9900 | 3.499,50 |
| 12 | Maca de transferência (dois carros) Fabricado em aço; com rodinhas (Rodízios) com freio em duas rodas; | RENASCER | UN | 3,0000 | 2.549,0000 | 7.647,00 |
| 33 | CILINDRO DE GASES MEDICINAIS; CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO; MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO | LUXFER | UN | 10,0000 | 738,7000 | 7.387,00 |
| 36 | Conjunto de nebulização contínua: 4 Saídas; motores elétricos com pistão oscilante, Alça para Transporte; Proteção térmico; Copo modelo turbo; Bivolt automático; Válvulas de ar com 4 saídas; Itens inc | MEDICATE | UN | 25,0000 | 1.305,0000 | 32.625,00 |
| 45 | Esfigmomamometro Obeso: | PREMIUM | UN | 3,0000 | 63,4900 | 190,47 |
| 58 | Criocautério | NITROSPRAY | UN | 1,0000 | 3.127,0000 | 3.127,00 |
| 63 | Amnioscópio Completo c/ 3 Pontas; corpo cilíndrico, sólido e cônico, - Lâmpada de LED; Funcionamento à pilha; | CIRUVET | UN | 2,0000 | 1.845,1800 | 3.690,36 |
| 68 | Aparelho de Teste do Coraçãozinho; INTERVALO DE MEDIÇÃO: SpO2: 0-100%; Frequência de Pulso: 0-300bpm; Índice de Perfusão: 0,02-20; Índice de Variabilidade de Perfusão: 0-100%; ACURÁCIA: SpO2 (70-100%) | ALFAMED | UN | 3,0000 | 1.989,0000 | 5.967,00 |
| 102 | Scanner: velocidade de Digitalização - 35ppm/70ipm; Capacidade para até 50 páginas através do ADF; | BROTHER | UN | 3,0000 | 2.361,0000 | 7.083,00 |
| 108 | Forno tipo padaria: turbo com 05 prateleiras, altura de 1680mm, largura de 1060mm, profundidade 1370 mm, potencia motor ½ cv, potencia da resistência 10.500w, garantia mínima de 6 meses do fabricante. | VENÃ,NCIO | UN | 2,0000 | 6.999,9900 | 13.999,98 |
| 109 | Lavadora de alta pressão(motor de indução) com carro de transporte integrado e alça, com as seguintes características: motor de indução, pressão máxima: 150 bar/2.175 PSI, vazão de no mínimo 350 litro | STIHL | UN | 2,0000 | 3.245,0000 | 6.490,00 |
| 117 | Fogão Corpo Inox; Mesa Aço inox; Bocas4; Capacidade do forno58 litros; Tipo de fogão Piso – Dimensões Altura96 cm; Largura 51,5 cm; Profundidade 60,3 cm; Peso Líquido 23,5 kg; Energia: Voltagem Bivolt | CONSUL | UN | 1,0000 | 1.350,0000 | 1.350,00 |
| 124 | ARMÁRIO: | VEGEL | UN | 42,0000 | 749,9900 | 31.499,58 |
| 128 | Balde Lixeira:<br>Material de confecção aço/ ferro pintado<br>Capacidade de 11 a 20 litros<br>Material Aço Inox AISI 430 Acabamento Polido Espessura 0,4 mm Capacidade 20L Medidas: 42x29 | TRAVEL MAX | UN | 150,0000 | 205,9900 | 30.898,50 |
| 132 | Escada 02 degraus: material de confecção aço inoxidável, com no mínimo: Estrutura construída em tubos pintados 7/8" Dois degraus em chapa com piso antiderrapante Pés com ponteiras de borracha Tratamento anti-ferruginoso Pintura eletrostática à pó; Dimensões aprox.: 0,35 x 0,36 x 0,45cm (LxAxC) | RENASCER | UN | 100,0000 | 119,9900 | 11.999,00 |
| 136 | Balcão Termico DUPLO QUENTE E FRIO 06 CUBAS, 1/2 na parte aquecida; 1/2 na parte resfriada; Construído em aço inox brilhante; cubas gastronômicas em aço inox AISI304 ou estrutura tubular com pintura | IBET | UN | 1,0000 | 10.900,0000 | 10.900,00 |
| 139 | Picador de legumes manual e industrial: corpo é em aluminio fundido, com pintura eletrostatica, facas em aço inox e as colunas em tubo de aço 5/8. De fácil manuseio e higienização, com encaixe para as | VITALEX | UN | 2,0000 | 189,5000 | 379,00 |
| 140 | Mesa Aço Inox Industrial / Bancada De Apoio - 1,5m (150x70x90cm) com rodizio. Suporte mínimo de 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg na tampa inferior; Pés ajustáveis, garantindo seg | BRASCOL | UN | 3,0000 | 2.082,0000 | 6.246,00 |
| 141 | Mesa Aço Inox Industrial / Bancada De Apoio - 0,8m (80x70x90cm) ; 100% Aço Inoxidável | BRASCOL | UN | 3,0000 | 962,0000 | 2.886,00 |
| 142 | Central Telefonica digital Suporte a quatro contas SIP, compatíveis com o protocolo SIP 2.0; Qualidade de áudio em HD; Display gráfico de 128 × 64 pixels com backlight; Tecla Menu para acesso às confi | INTELBRÃ S | UN | 1,0000 | 1.442,0000 | 1.442,00 |
| 147 | CADEIRA GIRATORIA; SECRETÁRIA; a Gás com Braço Regulavel Injetada | VIANFLEX | UN | 120,0000 | 177,9900 | 21.358,80 |
| 148 | Mesa Impressora Sem Gavetas: MEDIDAS 50x50x74 | VIANFLEX | UN | 4,0000 | 99,9800 | 399,92 |
| 149 | Armário em aço, Suspenso Parede c/ 3 Divisórias; Altura: 55cm<br>- Largura: 105cm; Comprimento ou Profundidade: 28cm ; Pintura Eletrostática a Pó; 1 Prateleira; com 3 Portas de Abrir<br>Armário em aço, Suspenso Parede c/ 3 Divisórias; Altura: 55cm<br>- Largura: 105cm; Comprimento ou Profundidade: 28cm ; Pintura Eletrostática a Pó; 1 Prateleira; com 3 Portas de Abrir | ITATIAIA | UN | 20,0000 | 245,0000 | 4.900,00 |
| 151 | BANQUETA GIRATÓRIO (Banco Mocho) Material: PU, espuma, placa de madeira, base de nylon | VIANFLEX | UN | 22,0000 | 179,9900 | 3.959,78 |
| 155 | Pallet plástico vazado 1,0 x 1,2m | MALLTON | UN | 40,0000 | 179,9900 | 7.199,60 |
| 163 | Mesa de Reunião: Mesa para Reunião Redonda<br>Medidas: Larg 1,20 x Prof 1,20 x Alt 0,75 m<br>Tampo MDP 15 mm<br>Pés niveladores<br>Estrutura em aço | VIANFLEX | UN | 5,0000 | 490,0000 | 2.450,00 |
| 334 | Cadeira Universitária, prancha fixa, assento L45xP44, encosto L41XA41, altura do assento 47, baço fixo acabamento em poliestireno, estrutura palito, contínuo ou trapézio, prancha fixa e porta livros, | VIANFLEX | UN | 50,0000 | 249,9900 | 12.499,50 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **282.694,99** |

**Fornecedor:** CNPJ: 17.189.700/0001-79 ANDREIA LORENZI ME

| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Berço para recem-nascido com Cesto Acrílico - Armação Epóxi; com no mínimo 01 prateleira abaixo, pés com rodízios de 2".Dimensões mínimas externas: 0,73 m de comprimento x 0,41 m de largura x 0,75 m | ALFRS | UN | 50,0000 | 680,0000 | 34.000,00 |
| 11 | Maca Tubular para consultórios: Dimensões mínimas (C x L x A); 192.5 X 64.4 X 80.7 cm; Feita em aço carbono; | ALFRS | UN | 46,0000 | 430,0000 | 19.780,00 |
| 16 | MESA GINECOLÓGICA: Construída em MDF com revestimento BP (melaminico de baixa pressão); Leito acolchoado em espuma densidade 28 e napa; Com 2 portas; 3 gavetas; Suporta até 180 kgs; | ALFRS | UN | 5,0000 | 1.500,0000 | 7.500,00 |
| 23 | Biombo Plumbífero Reto C/ Chumbo De 1,0mm - Medida: 80x210cm | ALFRS | UN | 1,0000 | 2.100,0000 | 2.100,00 |
| 25 | Berço Hospitalar Pediátrico com Grades Móveis e Rodízios: ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:- Estrutura em aço tubular redondo;- Estrutura do leito em tubo de aço carbono retangular de 30x50 x 1.20mm- Grades lat | ALFRS | UN | 30,0000 | 1.100,0000 | 33.000,00 |
| 55 | Negatoscópio c/ lâmpada fluorescente, 02 corpos<br>Especificações técnicas:<br>Material: Acrílico<br>Área visível: 295X210 mm(C x A)<br>Dimensão do produto: 345 x 260 x 7 mm (C x A x L)<br>Dimensão da embalagem: 435 x 335 x 54 mm (C x A x L) Peso do produto: 1,0 Kg<br>Peso do produto embalado: 1,6 kg<br>Alimentação: 127/220 VAC (bivolt automático)<br>Iluminância: De até 5000lux, sem área de sombra.<br>Frequência: 50/60 Hz Cores opcionais: | ALFRS | UN | 22,0000 | 410,0000 | 9.020,00 |
| 156 | CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA: Estrutura construída em chapa de aço inoxidável. | ALFRS | UN | 5,0000 | 2.500,0000 | 12.500,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **117.900,00** |

**Fornecedor:** CNPJ: 05.022.486/0001-82 MACROLIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS-EIRELI EPP

| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | Válvula Reguladora Para Cilindro Com Fluxometro Oxigênio: Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²) | RWR | UN | 10,0000 | 230,0000 | 2.300,00 |
| 66 | Detector Fetal portátil, digital, c/ disply: Caracteristicas: Ciclagem: 6.000 a 60.000.-Alimentação: bateria alcalina 9 V IEC-6LR61/6LF22-Frequência: 2mhz ± 10%-Potência máxima de consumo: 2VA-Faixa d | MD | UN | 50,0000 | 499,9900 | 24.999,50 |
| 74 | Otoscópio Digital: | MD | UN | 4,0000 | 379,9000 | 1.519,60 |
| 75 | Kit laringoscópio Adulto: 1 Estojo com ziper e nichos para cabo ,lâminas e Lâmpada sobresalente; | MD | UN | 4,0000 | 499,9000 | 1.999,60 |
| 76 | Laringoscópio kit completo adulto e infantil: KIT LARINGOSCOPIO CABO + 4 LAMINAS CURVAS 1 a 4 COM ESTOJO; 1 Estojo com ziper e nichos para cabo ,lâminas e Lâmpada sobresalente;1 CABO PARA LARINGOSCÓ | MD | UN | 4,0000 | 666,2000 | 2.664,80 |
| 80 | Oftalmoscópio 19 lentes de -20 a +20 dioptrias c/ marcador iluminado; Óptica selada; Borracha de proteção; Lâmpada 2.5V de LED, Seleção de 5 aberturas, filtro verde livre de vermelho; | MD | UN | 2,0000 | 882,0000 | 1.764,00 |
| 87 | Comadre Tipo Pá Em Aço Inoxidável para Urina: 3,5 Litros; Dimensões: 43 cm (C) x 28,5 cm (L) x 9 cm (A) | FAMI | UN | 50,0000 | 111,8000 | 5.590,00 |
| 88 | Coletor de Urina Masculino Papagaio em Inox 1000ml; Dimensões: 26x13 cm | ARTINOX | UN | 50,0000 | 69,9900 | 3.499,50 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **44.337,00** |

**Fornecedor:** CNPJ: 33.673.687/0001-85 ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | CAMA PARA OBESO: Cama hospitalar eletrica para obeso com controle remoto, com grande em inox, ajuste de 3 altura, inclinação do dorso, flexão | ORTOMED | UN | 2,0000 | 11.550,0000 | 23.100,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | das pernas, incluindo as posições: fawler, semifawler. Cab | | | | | |
| 157 | Carro para Transporte de Roupa Suja com Tampa: ESMALTADO COM TAMPA 100X80X60CM; Tamanho da área interna: 90x80x60cm | ORTOMED | UN | 5,0000 | 825,0000 | 4.125,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **27.225,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 23.420.875/0001-48 G.M.VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 5 | Cama hospitalar Simples movimentos , com elevação de cabeceira regulável manualmente através de cremalheira. Pés com ponteiras. Dimensões mínimas: 1.90m comp. X 0.90m larg. X 0.50 alt. Com grades late | SANTA LUZIA | UN | 100,0000 | 1.413,4000 | 141.340,00 |
| 47 | Estetoscópio Adulto:Tipo: Duplo, Auscultador em aço inoxidável, Acabamento do Auscultador: escovado Diâmetro do diafragma: 4,4cm, Material do Diafragma: Epóxi / Fibra de vidro Comprimento Total: 78cmG | PREMIUN | UN | 28,0000 | 19,9900 | 559,72 |
| 53 | Colares Cervical Em Espuma M - Altura do pescoço 10 cm / Comprimento 55 cm; Características:Espuma macia, consistente e de alta densidade. Fecho aderente. Lavável. | RESGATE SP | UN | 2,0000 | 16,1500 | 32,30 |
| 121 | Poltrona Hospitalar: | SANTA LUZIA | UN | 100,0000 | 870,0000 | 87.000,00 |
| 161 | SELADORA PLUS 25cm 127v Para selagem de envelopes/embalagens próprias para esterilização (papel/plástico).Dispositivo eletrônico de controle de temperatura; Possui sistema integrado de corte e suporte para embalagem tubular; Espessura de Selagem: 10 mm;Área de selagem: 25 cm;Circuito eletrônico com controle de temperatura para maior precisão.* Faz a selagem de Plástico com Papel.* Sistema integrado de corte.* Utiliza uma fita para soldagem.* Suporte para rolo.* Área de selagem: 25 cm.* Espessura de selagem: 9 mm. | SISPACK | UN | 2,0000 | 298,3500 | 596,70 |
| 208 | Pinça hemostática reta tipo mosquito | GOLGRAN | UN | 5,0000 | 26,2400 | 131,20 |
| 209 | Micro cinzéis Oschembein nº 2 | GOLGRAN | UN | 5,0000 | 58,6400 | 293,20 |
| 212 | Porta agulhas de Castro Viejo | GOLGRAN | UN | 5,0000 | 166,0000 | 830,00 |
| 214 | Cabo de bisturi nº 3 | GOLGRAN | UN | 5,0000 | 11,4600 | 57,30 |
| 220 | Cabo para espelho | GOLGRAN | UN | 62,0000 | 4,9200 | 305,04 |
| 228 | Broqueiro | GOLGRAN | UN | 4,0000 | 25,4400 | 101,76 |
| 232 | Porta amalgama | GOLGRAN | UN | 12,0000 | 44,1400 | 529,68 |
| 233 | Brunidor nº 29 | GOLGRAN | UN | 14,0000 | 10,1500 | 142,10 |
| 239 | Placa de vidro grossa | GOLGRAN | UN | 13,0000 | 31,0100 | 403,13 |
| 241 | Aplicador de hidróxido de cálcio | GOLGRAN | UN | 18,0000 | 10,1500 | 182,70 |
| 246 | Pote de vidro com tampa para solução de hidróxido de cálcio | GOLGRAN | UN | 6,0000 | 25,6000 | 153,60 |
| 248 | Alicate perfurador de borracha com 5 furos (Perfurador de Ainsworth) | GOLGRAN | UN | 4,0000 | 95,6100 | 382,44 |
| 252 | Grampos 206 | GOLGRAN | UN | 5,0000 | 14,9600 | 74,80 |
| 255 | Grampos 211 | GOLGRAN | UN | 5,0000 | 15,0900 | 75,45 |
| 257 | Grampos 12A | GOLGRAN | UN | 5,0000 | 15,0900 | 75,45 |
| 258 | Grampos 13A | GOLGRAN | UN | 5,0000 | 15,0900 | 75,45 |
| 260 | Grampos 14 | GOLGRAN | UN | 5,0000 | 15,0800 | 75,40 |
| 261 | Grampos 14A | GOLGRAN | UN | 5,0000 | 15,0800 | 75,40 |
| 262 | Grampos 0 | GOLGRAN | UN | 5,0000 | 15,0900 | 75,45 |
| 263 | Grampos 00 | GOLGRAN | UN | 5,0000 | 15,0900 | 75,45 |
| 287 | Calcador de Paiva duplo nº 1 para guta-percha | GOLGRAN | KIT | 6,0000 | 10,1500 | 60,90 |
| 288 | Calcador de Paiva duplo nº 2 para guta-percha | GOLGRAN | KIT | 6,0000 | 10,1500 | 60,90 |
| 289 | Calcador de Paiva duplo nº 3 para guta-percha | GOLGRAN | KIT | 6,0000 | 10,1500 | 60,90 |
| 290 | Calcador de Paiva duplo nº 4 para guta-percha | GOLGRAN | KIT | 6,0000 | 10,1500 | 60,90 |
| 293 | Espelho clinico | GOLGRAN | UN | 24,0000 | 4,7300 | 113,52 |
| 301 | Cuba metálica para soro fisiológico de 8 ou 9 cm de diâmetro (bordas lisas) | GOLGRAN | UN | 5,0000 | 20,2100 | 101,05 |
| 312 | Cinzel reto monobiselado, cabo longo, ponta ativa com 4 mm de largura | GOLGRAN | UN | 5,0000 | 25,8900 | 129,45 |
| 313 | Cinzel meia cana, cabo longo, ponta ativa com 4 mm de largura | GOLGRAN | UN | 5,0000 | 29,9000 | 149,50 |
| 315 | Cureta angulada tipo Lucas nº 85 | GOLGRAN | UN | 9,0000 | 20,5700 | 185,13 |
| 316 | Cureta angulada tipo Lucas nº 86 | GOLGRAN | UN | 9,0000 | 20,5700 | 185,13 |
| 318 | Pinças de Allis de 16 cm | GOLGRAN | UN | 8,0000 | 35,1200 | 280,96 |
| 332 | Pinças hemostáticas tipo Kelly curvas de 14 cm | GOLGRAN | UN | 10,0000 | 29,9400 | 299,40 |
| 333 | Pinças Backaus de 13 cm | GOLGRAN | UN | 16,0000 | 32,1600 | 514,56 |
| 335 | Espelho bucal com cabo metálico | GOLGRAN | UN | 6,0000 | 9,6900 | 58,14 |
| 336 | Bandeja de aço inox 22.9x13x1cm | GOLGRAN | UN | 60,0000 | 28,8300 | 1.729,80 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **237.633,96** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 13.994.852/0001-93 HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGIC | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 327 | Caneta de alta rotação autoclavável do tipo Push – Botton | KAVO | UN | 8,0000 | 646,0000 | 5.168,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **5.168,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 32.053.182/0001-55 DENTAL RONDONIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 2 | Cadeira de Rodas Obeso: Capacidade mínima de 159 kg; Pés: Removíveis; Construída em aço | jaguaribe | UN | 10,0000 | 948,7500 | 9.487,50 |
| 79 | Lanterna clinica: | aka | UN | 20,0000 | 25,0000 | 500,00 |
| 84 | Bandeja 22x12x1,5CM; em aço inoxidável Cirúrgicos | flexinox | UN | 11,0000 | 19,2300 | 211,53 |
| 165 | Dispenser de papel toalha<br>Medidas:<br>Altura: 380mm<br>Largura: 300mm<br>Profundidade: 190mm<br>Peso do dispensador:<br>2,122 Kg<br>Material do Dispensador:<br>Plástico ABS Papéis Utilizados:<br>Papéis Toalha Bobina Branco:<br>20 cm x 100 metros<br>20 cm x 200 metros<br>Diâmetro máximo da bobina: 170 mm<br>Instalação:<br>Buchas e parafusos (incluídos) | Premisse | UN | 38,0000 | 31,0000 | 1.178,00 |
| 194 | Curetas Gracey mini-five 5-6 similar Hu-Friedy, Millennium ou Golgran | Golgran | UN | 8,0000 | 38,2000 | 305,60 |
| 195 | Curetas Gracey mini-five 7-8 similar Hu-Friedy, Millennium ou Golgran | Golgran | UN | 8,0000 | 38,1000 | 304,80 |
| 196 | Curetas Gracey mini-five 11-12 similar Hu-Friedy, Millennium ou Golgran | Golgran | UN | 8,0000 | 38,1000 | 304,80 |
| 197 | Curetas Gracey mini-five 13-14 similar Hu-Friedy, Millennium ou Golgran | Golgran | UN | 8,0000 | 38,1000 | 304,80 |
| 198 | Ponta Morse 00 | Golgran | UN | 5,0000 | 37,3000 | 186,50 |
| 200 | Pedra de afiar – granulação média, 2,5 x 10 cm marca similar Hu-Friedy, Norton ou similar nacional ; desde que não seja pedra fina ou pequena, de carburundum ou marca Jon branca | 6b | UN | 2,0000 | 12,6400 | 25,28 |
| 202 | Gengivótomo de Kirkland (bisel afilado) | 6b | UN | 5,0000 | 22,9000 | 114,50 |
| 203 | Gengivótomo de Orban | 6b | UN | 5,0000 | 22,9000 | 114,50 |
| 204 | Colgadura para radiografias | Tecnodent | UN | 12,0000 | 3,2700 | 39,24 |
| 205 | Jogo de posicionadores para radiografias (Han-shin) | Maquira | UN | 5,0000 | 60,3100 | 301,55 |
| 250 | Grampos 14, | Golgran | UN | 5,0000 | 14,0000 | 70,00 |
| 281 | Mac Spaden (KIT) c/ 21 ou 25mm (# 35, #40, #45 e #50) | TDK | KIT | 6,0000 | 139,0000 | 834,00 |
| 283 | Lima Prodesign M para posteriores marca similar Easy | EASY | KIT | 8,0000 | 288,0000 | 2.304,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 284 | Lima Prodesign M para anteriores #35 marca similar Easy | EASY | KIT | 8,0000 | 289,0000 | 2.312,00 |
| 285 | Lima Prodesign M para anteriores #40 marca similar Easy | EASY | KIT | 8,0000 | 288,0000 | 2.304,00 |
| 286 | Kit espaçador digital c/25mm (4 diâmetros diferentes) | TDK | KIT | 6,0000 | 288,0000 | 1.728,00 |
| 292 | Régua milimetrada calibradora | PRISMA | UN | 6,0000 | 68,0000 | 408,00 |
| 298 | Tamboréu | Maquira | UN | 6,0000 | 19,0000 | 114,00 |
| 299 | Cuba metálica pequena | Golgran | UN | 6,0000 | 68,0000 | 408,00 |
| 300 | caixa de aço inoxidável perfurada (28x14x06cm) | Fleninox | UN | 16,0000 | 113,6500 | 1.818,40 |
| 303 | Cabo para bisturi nº 3 | 6b | UN | 14,0000 | 11,4600 | 160,44 |
| 304 | Descolador de Freer | 6b | UN | 5,0000 | 33,2000 | 166,00 |
| 305 | Descolador de Molt | 6b | UN | 5,0000 | 29,0000 | 145,00 |
| 308 | Tesoura Goldman Fox curva | 6b | UN | 5,0000 | 32,0000 | 160,00 |
| 309 | Afastador de Minessota | golgran | UN | 5,0000 | 10,0000 | 50,00 |
| 314 | Lima para osso, tipo Seldin, nº 12 | 6b | UN | 5,0000 | 45,0000 | 225,00 |
| 317 | Alveolótomo / Osteótomo curvo tipo Luer | 6b | UN | 5,0000 | 72,0000 | 360,00 |
| 325 | Fórceps nº 150 | Golgran | UN | 9,0000 | 67,9700 | 611,73 |
| 326 | Fórceps nº 65 | golgran | UN | 9,0000 | 74,9900 | 674,91 |
| 338 | Estojo de inox autoclavavel 6X12X6 | Flexinox | UN | 40,0000 | 87,9900 | 3.519,60 |
| 339 | Porta Algodão rolete inox | Flexinox | UN | 10,0000 | 50,0000 | 500,00 |
| 340 | Porta Algodão tambor de inox c/ tampa 8cm x 8cm | Flexinox | UN | 5,0000 | 51,0000 | 255,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **32.506,68** |

**Fornecedor:** CNPJ: 09.251.627/0001-90 KCR COMÃ‰RCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | Balança Antropométrica Adulto: Modo de operação: digital; Capacidade: 200 kg, divisões de 100 g; - Régua antropométrica até 2,00 m em alumínio, com divisão de 0,5 cm; - Display LED Plataforma 390 x 340 mm; - Estrutura em chapa de aço carbono; | LIDER | UN | 10,0000 | 825,0000 | 8.250,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **8.250,00** |

**Fornecedor:** CNPJ: 13.035.459/0001-72 HYCOMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 94 | Monitor Fetal Cardiotocografo | GENERAL MEDITECH | UN | 1,0000 | 11.000,0000 | 11.000,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **11.000,00** |

**Fornecedor:** CNPJ: 13.470.384/0001-58 CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 46 | Esfigmomamometro infantil: | PREMIUM | UN | 16,0000 | 56,0000 | 896,00 |
| 187 | Sonda exploradora nº 05 ponta fina | ABC | UN | 30,0000 | 9,9300 | 297,90 |
| 190 | Curetas Gracey 5-6 similar Hu-Friedy, Millennium ou Golgran | ABC | UN | 8,0000 | 15,4200 | 123,36 |
| 191 | Curetas Gracey 7-8 similar Hu-Friedy, Millennium ou Golgran | ABC | UN | 8,0000 | 15,4200 | 123,36 |
| 192 | Curetas Gracey 11-12 similar Hu-Friedy, Millennium ou Golgran | ABC | UN | 8,0000 | 15,4200 | 123,36 |
| 193 | Curetas Gracey 13-14 similar Hu-Friedy, Millennium ou Golgran | ABC | UN | 8,0000 | 15,4200 | 123,36 |
| 206 | Tesoura Goldmam-fox, lâmina serrilhada curva | ABC | UN | 5,0000 | 33,4800 | 167,40 |
| 207 | Espátula nº24 | ABC | UN | 23,0000 | 11,9200 | 274,16 |
| 215 | Pinça Allis | ABC | UN | 5,0000 | 32,9500 | 164,75 |
| 224 | Pinça porta grampos de Palmer | ABC | UN | 12,0000 | 78,8500 | 946,20 |
| 225 | Perfurador de Ainsworth | ABC | UN | 4,0000 | 104,0000 | 416,00 |
| 227 | Tesoura reta com ponta fina | ABC | UN | 10,0000 | 21,4000 | 214,00 |
| 229 | Escavadores de dentina nº 11 ½ | ABC | UN | 14,0000 | 10,2000 | 142,80 |
| 230 | Escavadores de dentina nº 17 | ABC | UN | 14,0000 | 11,7800 | 164,92 |
| 242 | Porta matriz de tofflemire | ABC | UN | 18,0000 | 32,4500 | 584,10 |
| 249 | Tesoura ponta fina | ABC | UN | 30,0000 | 21,3500 | 640,50 |
| 306 | Tesoura Metzenbaum curva de 12 a 16cm (ponta romba) | ABC | UN | 5,0000 | 34,0000 | 170,00 |
| 307 | Tesoura Iris curva | ABC | UN | 5,0000 | 18,0000 | 90,00 |
| 310 | Afastador de Farabeuf de 13 cm | ABC | UN | 5,0000 | 14,9200 | 74,60 |
| 323 | Fórceps nº 18R | ABC | UN | 9,0000 | 65,0000 | 585,00 |
| 324 | Fórceps nº 18L | ABC | UN | 9,0000 | 67,9800 | 611,82 |
| 329 | Porta agulha tipo Mayo-Hegar de 14 cm | ABC | UN | 9,0000 | 27,7000 | 249,30 |
| 330 | Pinça de Adson com dente de rato de 12 cm | ABC | UN | 9,0000 | 14,7000 | 132,30 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **7.315,19** |

**Fornecedor:** CNPJ: 09.253.952/0001-91 SANDRO VILMAR PIRES ME

| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 98 | Projetor Multimídia (Datashow)<br>Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores;<br>Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA;<br>Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses. | tomate | UN | 15,0000 | 1.300,0000 | 19.500,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **19.500,00** |

**Fornecedor:** CNPJ: 13.169.056/0001-16 DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Foco Cirurgico de solo móvel: Características técnicas: | MEDLIGTH | UN | 1,0000 | 6.800,0000 | 6.800,00 |
| 38 | Fluxômetro para ar comprimido: Escala de 0 a 15 lpm ;Cápsula externa e interna em material plástico inquebrável. | UNITEC | UN | 10,0000 | 46,2200 | 462,20 |
| 59 | Aspirador de Secreção: com uma bomba de vácuo com acionamento elétrico, acoplada a dispositivos mecânicos, inclui: 01 Unidade de aspiração, 01 Tubo de sucção, 01 Recipiente, 01 Tampa do Recipiente, 0 | NSR NEVONI | UN | 15,0000 | 334,0000 | 5.010,00 |
| 67 | ANALISADOR DE OTOEMISSÕES: Teste da Orelhinha, portátil. | AUDIOSONIC | UN | 3,0000 | 25.500,0000 | 76.500,00 |
| 72 | Contador Diferencia de Celulas: Contagem diferencial de células sanguíneas. Valores absolutos de leucócitos.Cronômetro com intervalo de 0,0 a 99,9 segundos.Timer com alcance máximo de 99 minutos. . Mi | KACIL | UN | 1,0000 | 999,9000 | 999,90 |
| 81 | Ressuscitador em silicone, kit adulto, infantil e neonatal: Fabricado em silicone; kit com 3 tamanhos, para pacientes adultos, pediátricos e neonatais; alça integrada; Totalmente Livre de látex; Aut | MIKATOS | UN | 12,0000 | 191,3700 | 2.296,44 |
| 89 | Colposcópio com estativa reta: Binoculares: Reto 160mm; Oculares: 12,5 - distância inter pupilar 21mm; Dioptrias: -5D até +5D; Aumentos: 3x; 4x; 7x; 11x; 17x; Campo de visão: 80mm; Distância interpupi | MARTECMED | UN | 1,0000 | 15.000,0000 | 15.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 123 | Carro para material de limpeza: | JSN | UN | 24,0000 | 800,0000 | 19.200,00 |
| 126 | CADEIRA COM ACENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO | CAMEL | UN | 92,0000 | 100,0000 | 9.200,00 |
| 131 | Escada 07 degraus em alumínio fabricada segundo os critérios da ABNT, estrutura e degraus em alumínio, peças plásticas em polipropileno, dimensões mínimas altura 200cm, largura 52cm, profundidade de 1 | ALULEV | UN | 10,0000 | 157,9900 | 1.579,90 |
| 135 | Longarina na medida: 171cmx72cmx40cmAssento e encosto em PolipropilenoNúmero de assento e encosto: 03Estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30Parafusos 50 x 30Acabamento dos pés: Ponteira | CAMEL | UN | 150,0000 | 240,0000 | 36.000,00 |
| 158 | Lixeira Plástica com Pedal e Rodas Branca 120 L, rodas feita em polipropileno com aplicação de proteção UV | JSN | UN | 20,0000 | 235,9000 | 4.718,00 |
| 174 | Martelo de Reflexo<br>Característica Física Especificação<br>MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL | ABC | UN | 2,0000 | 80,0000 | 160,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **177.926,44** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 08.665.289/0001-70 M.M. CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 92 | Autoclave Digital Extra 21 Litros, Câmara de esterilização em aço inoxidável. | MM. CAPELLARO | UN | 10,0000 | 2.859,0000 | 28.590,00 |
| 183 | Caneta de baixa rotação (micromotor e peça reta) autoclavável ) (marca similar Kavo/Gnatus) | MICRODENT | UN | 12,0000 | 449,0000 | 5.388,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **33.978,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 13.266.239/0001-50 MAPPE BRASIL LTDA | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 96 | Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador i3 ou AMD a10 ou similar com litografia igual ou inferior a 14am+; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois)módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dualCHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgadosno sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeointegrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior,suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI,display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) emouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda aconfiguração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados(gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmopadrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; deverá possuir licença de uso do Microsoft Windows 10 pro e pacote Microsoft Office. garantia de 12meses. | gpgold | UN | 150,0000 | 1.763,0000 | 264.450,00 |
| 104 | Computador portátil (Notebook) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador i3 ou AMD A10 ou similar com litografia igual ou in | acer | UN | 5,0000 | 2.499,9900 | 12.499,95 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **276.949,95** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 13.174.490/0001-94 GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 56 | Carro de Emergência: | conkast | UN | 9,0000 | 1.799,0000 | 16.191,00 |
| 175 | Cabine Audiométrica<br>Característica Física Especificação<br>ILUMINAÇÃO INTERNA POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA<br>DIMENSÕES MÍNIMAS 1,50 X 1,50 X 2,00 CM, Isolamento 40db, fabricada em aço carbono, possui luminaria interna com lampada fluorescente compacta, visor duplo ou triplo com vidros isolantes, piso suspenso revestido com borracha pastilhada. pintura em esmalte sintético automotivo, fecho de engate rápido, suporte interno para fones de ouvido, furo para passagem de fios, fecho especial opcional para abertura interna/externa | acustica ramos | UN | 1,0000 | 11.440,0000 | 11.440,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **27.631,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 17.252.670/0001-06 VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALA | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 1 | Cadeira de rodas adulto:<br>Material de confecção: Aço ou ferro Pintado<br>Apoio para os braços: Ecamoteável<br>Apoio para os pés: Removível<br>Com Elevação de Pernas<br>freios bilaterais, aro impulsor bilateral<br>regulagem de altura, rodas dianteiras aro 06 pneus maciços e rodas traseiras aro 24 em alumínio e com pneus maciços<br>Aro impulsor bilateral<br>Largura do Assento: 40 cm<br>Profundidade do Assento: 42 cm<br>Altura Encosto: 40 cm<br>Altura do Assento ao Chão: 51 cm<br>Comprimento Total da Cadeira: 95 cm<br>Largura Total Aberta: 65 cm<br>Largura Total Fechada: 34 cm<br>Altura do Chão à Manopla: 93 cm<br>Peso da Cadeira: 14 kg<br>Capacidade Máxima de Peso: 85 kg<br>Altura do Chão ao AP de Braço: 67 cm<br>Altura do Assento ao AP de Braço: 16 cm | PROLIFE | UN | 15,0000 | 420,0000 | 6.300,00 |
| 6 | Mesa de Exames: em aço carbono pintado/ aço inox, c/ capacidade mínima de 150kg, c/ 02 gavetas<br>Com leito estofado com espuma de látex de alta densidade revestida em courvin lavável.<br>Assento fixo e cabeceira e peseira reguláveis por meio de remalheiras.<br>Dimensões: 1,85 x 0,55 x 0,85m | VM | UN | 20,0000 | 500,0000 | 10.000,00 |
| 10 | Carro maca Avançado: Leito fixo com estrutura em aço carbono revestido em aço inoxidável. Cabeceira para apoio dorsal regulável por cremalheira. Grades em aço inox de rápido acionamento em ambos os la | ORTOMED | UN | 12,0000 | 2.500,0000 | 30.000,00 |
| 13 | Armário Vitrine:<br>02 portas com fechadura cilindrica, aço ferro pintado, laterais de vidro, 4 | VM | UN | 15,0000 | 730,0000 | 10.950,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | prateleiras em vidro transparente de 3 mm; Estrutura em chapa de 1,5 mm, fundo e teto em chapa de 0,75 mm, totalmente pintado e pés em tubo 30x30x1,20 mm com ponteiras de borracha; Dimensão Armário: 0,65x0,40x1,45m; Dimensão Total: 0,65x0,40x1,65 m (LxPxA) | | | | | |
| 15 | Mesa (MAYO) Auxiliar Tubular com 2 Prateleiras; em aço carbono; Pintura branca em epóxi; Composto em aço inoxidável; Rodinhas | VM | UN | 15,0000 | 250,0000 | 3.750,00 |
| 17 | PRANCHA LONGA: possui aberturas específicas para utilização do cinto de segurança estilo aranha, imobilizador de cabeça (coxins) Dimensões mínimas: Comprimento: 1830 mm; Largura: 440 mm; Altura máxim | ORTOPRATIKA | UN | 2,0000 | 380,0000 | 760,00 |
| 18 | Suporte De Braço Para Injeção armação tubular de 7/8"; Pintura eletrostática; Regulagem de altura suporte de braço para injeção | VM | UN | 10,0000 | 90,0000 | 900,00 |
| 19 | Carro Para Curativo Inox Com Balde E Bacia: Armação tubular tampo e prateleira em chapa de aço inox pés, varandas e suporte para balde e bacia inox pés com rodízios de 3" acompanha 01 balde de 5 litro | VM | UN | 10,0000 | 500,0000 | 5.000,00 |
| 20 | Régua De Oxigênio E Ar Comprimido Quadrupla Entrada Inferior; Ar Comprimido e Oxigênio: Corpo de alumínio; - 04 pontos de consumo; - Pinos de impacto; - Medidas aproximadas: 7cm Altura x 46cm Largur | UNITEC | UN | 15,0000 | 412,7400 | 6.191,10 |
| 22 | PROTETOR DE TIREOIDE: contorno superior em espuma; impermeável, lavável e quimicamente esterilizável; | KONEX | UN | 7,0000 | 180,0000 | 1.260,00 |
| 24 | Mesa de Cabeceira Hospitalar: ESPECIFICAÇÕES | VM | UN | 100,0000 | 279,0000 | 27.900,00 |
| 29 | Foco Refletor Ambulatorial<br>Iluminação de led<br>Haste Flexível<br>Altura ajustável de 1,15 a 1,60 m.<br>Corpo em metal com pintura eletrostática.<br>– Base com 5 rodízios com freios,<br>Alimentação Elétrica: 100 – 230V~.<br>– Garantia: 1 ano. | VM | UN | 12,0000 | 280,0000 | 3.360,00 |
| 30 | Foco Refletor Parabólico C/ Haste Cromada C/ Led 9w Bivolt; Foco clínico Refletor parabólico c/ haste cromada flexível; Lâmpada de LED 9 W - Bivolt | VM | UN | 1,0000 | 255,0000 | 255,00 |
| 44 | Esfigmomamometro adulto: Mecanismo com mostrador graduado | SOLIDOR | UN | 25,0000 | 50,0000 | 1.250,00 |
| 61 | BOMBA DE INFUSÃO: Infusão contínua ou bolus de alimentação enteral; | SKU | UN | 20,0000 | 4.000,0000 | 80.000,00 |
| 99 | Tela de projeção: Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual mínima de 1,80 x1,80 m (+ ou - 10%); com estojo em alumínio com pintura eletrostática; Possuir postecentral com resistência e sus | TELAS TECH | UN | 14,0000 | 400,0000 | 5.600,00 |
| 122 | Mesa refeitório: tipo fixo, quantidade de assentos: 06 Lugares Fixos | CAMEL | UN | 15,0000 | 1.100,0000 | 16.500,00 |
| 125 | MESA ESCRITÓRIO: | CAMEL | UN | 56,0000 | 250,0000 | 14.000,00 |
| 152 | Cabideiro: Material Aço | PET CUTIL | UN | 15,0000 | 300,0000 | 4.500,00 |
| 153 | Relógio Parede Digital Led; Quatro botões na parte traseira para definir a hora e data.Memória embutida para uma falha de energia para manter os dados; Adaptador de operação 110- 220V AC - 5V 500mAh; Dimensão Aproximada 46cm x 23cm x 3,5cm; Fonte Bivolt 2 fonte e parafuso pra fixar na parede | LELONG | UN | 22,0000 | 400,0000 | 8.800,00 |
| 160 | SELADORA PLUS 35cm 127v Para selagem de envelopes/embalagens próprias para esterilização (papel/plástico).<br>Dispositivo eletrônico de controle de temperatura;<br>Espessura de Selagem: 10 mm;<br>Área de selagem: 25 cm;<br>Circuito eletrônico com controle de temperatura para maior precisão.<br>* Sistema integrado de corte.<br>* Utiliza uma fita para soldagem.<br>* Suporte para rolo.<br>* Área de selagem: 25 cm.<br>* Espessura de selagem: 9 mm.<br>SELADORA PLUS 35cm 127v Para selagem de envelopes/embalagens próprias para esterilização (papel/plástico).<br>Dispositivo eletrônico de controle de temperatura;<br>Espessura de Selagem: 10 mm;<br>Área de selagem: 25 cm;<br>Circuito eletrônico com controle de temperatura para maior precisão.<br>* Sistema integrado de corte.<br>* Utiliza uma fita para soldagem.<br>* Suporte para rolo.<br>* Área de selagem: 25 cm.<br>* Espessura de selagem: 9 mm. | R BAIAO | UN | 2,0000 | 350,0000 | 700,00 |
| 185 | Pinça Clinica | ABC | UN | 40,0000 | 9,2300 | 369,20 |
| 188 | Sonda milimetrada, ponta delicada e arredondada (Willians) | ABC | UN | 6,0000 | 22,2000 | 133,20 |
| 211 | Cinzel de Oschembein nº 2 | ABC | UN | 5,0000 | 57,6600 | 288,30 |
| 213 | Cinzel de Wedelstaed reto ponta fina marca similar Millennium 3-4 | FAVA | UN | 5,0000 | 42,0000 | 210,00 |
| 216 | Cureta de Molt para descolamento mini (Millennium 2-4) | GOLGRAM | UN | 17,0000 | 59,6500 | 1.014,05 |
| 217 | Descolador Free | ABC | UN | 5,0000 | 55,9700 | 279,85 |
| 218 | Pinça dente de rato para íris pequena (oftálmica) | ABC | UN | 6,0000 | 16,6200 | 99,72 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **240.370,42** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 58.295.213/0021-11 PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 60 | Monitor Multiparametro: Parâmetros Básicos- ECG 3/5 vias;- SpO2;- Respiração;- Pressão Não Invasiva;- Temperatura;- Frequência de Pulso; possui os parâmetros : 2 canais de pressão invasiva- Débito Car | Philips | UN | 8,0000 | 15.800,0000 | 126.400,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **126.400,00** |
| Totalização: | | | | | | **3.613.192,66** |

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.
**Sub-cláusula Segunda**: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A empresa deverá entregar os produtos no Almoxarifado Central do município de Rolim de Moura - RO, nas quantidades solicitadas e de acordo com horário de funcionamento estabelecido, que será dentro do horário de expediente administrativo (07:30 as 13:30).

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DA CONTRATADA**
Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

**DA CONTRATANTE**
Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com categoria econômica: elemento de despesa 44.90.52 conforme projetos atividades: Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;
**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas:**

**MTB TECNOLOGIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.405.834/0001-40, situada na RUA: José Carvalho Vieira 215 Santa Barbara, telefone (35) 3425-8186 ou (35) 3214-5277, email: licitacao@mtbtecnologia.com.br, no município de Cachoeira de Minas – MG daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Erick Yuki Hiratsuka, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.543.863-3 SSP/SP e CPF sob nº 321.985.398-61, residente e domiciliado na cidade de Cachoeira de Minas – MG.

**NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.253.085/0001-04, situada na AV: Guanabara 1275, bairro Nossa Senhora das Graças, telefone: (69) 3222-6544/5705/99217, e-mail: licita2@nortemedica.com, no município de Porto - Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Nelson Gavassa, CPF sob nº 005.015.518-08, residente e domiciliado na cidade de Porto - Velho – RO.

**CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.470.384/0001-58, situada na AV: Zoroastro Artiaga, Qd. 009, Lt. 0047 Bairro: Vila Cruzeiro do Sul, telefone: (62) 3942-7141 e-mail: licitacao@cmchospitalar.com.br, no município de Aparecida de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Camile Prado de Azevedo Vieira, CPF sob nº 863.011.871-72, residente e domiciliado no município de Aparecida de Goiânia – GO.

**G.M.VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.420.875/0001-48, situada na RUA: Professor Francisco Morato nº 499, FT 2 Centro, telefone: (17) 3826-3200, e-mail: cirurgica_gmv@yahoo.com.br no município de Uchoa - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Gimenez Mateus Valencia , portador da Cédula de Identidade RG nº 8.352.711 e CPF sob nº 033.142.978-07, residente e domiciliado no município de Uchoa – SP.

**OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.895.525/0001-56, situada na RUA: Presidente Rodrigues Alves Qd. 16, lt.22, nº 66, Setor Jardim presidente telefone: (62) 3091-4345 e-mail: objetiva.ltda@terra.com.br no município de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Leandro Nery de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5320672 SPTC-GO e CPF sob nº 037.217.131-17, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO.

**GF COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.174.490/0001-94, situada na AV: Dos Lagos nº 41 – Sala 212 Centro Empresarial Pedra, telefone (48) 84338419, e-mail: gf@hotmail.com, no município de Santa Catarina - SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Cibelle de Almeida Marcelino, portador da Cédula de Identidade RG nº 6932656 SESP/SC e CPF sob nº 077.802.239-06, residente e domiciliado no município de Santa Catarina – SC.

**M.M. CAPELLARO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.665.289/0001-70, situada na RUA: Paulo de Frontim, nº 284 Vila Virginia, telefone: (11) 4386-1386, e-mail: contato@licitabr.com no município de Ribeirão Preto - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Edson Batistella Júnior , portador da Cédula de Identidade RG nº 34039995 SSP/SP e CPF sob nº 369.964.578-90, residente e domiciliado no município de Ribeirão Preto – SP.

**FANEM LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 61.100.244/0001-30, situada na RUA: Arthur Carl Schmidt, nº 186 - Cumbica, telefone: (11) 24652199, e-mail: licitacao@fanem.com.br no município de Guarulhos - SP, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr.(a) Vilma Silva Costa Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.694.770-4 e CPF sob nº 181.216.448-36, residente e domiciliada no município de Guarulhos – SP.

**L R F BATISTA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.859.630/0001-44, situada na RUA: Salgado Filho, nº 1616 – Fundos Esq c Rua Paulo Leal – Nossa Senhora das Graças, telefone: (69) 2141-7017 ou 3302-0125 e-mail: irdistribuidora02@hotmail.com no município de Porto Velho – RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Leandro Ribeiro Batista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1052247 SESDEC/RO e CPF sob nº 004.235.872-85, residente e domiciliado no município de Porto Velho – RO.

**HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78, situada na RUA: Rio Branco, nº 2262 Centro, telefone: (69) 34431918 e-mail: licitacao.higibest@gmail.com no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Ana Claudia Brune, portador da Cédula de Identidade RG nº 479.260 SEDEC/RO e CPF sob nº 418.992.962-04, residente e domiciliado no município de Cacoal – RO.

**MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.022.486/0001-82, situada na RUA: Dante Angelote nº 531, bairro Alto, telefone: (41) 3367-9996, e-mail: macrolife@macrolife.com.br, no município de Curitiba - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Cyntia Fumagalli, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.869.569-8 SSP/PR e CPF sob nº 874.981.629-20, residente e domiciliado no município de Curitiba – PR.

**BH DENTAL COMERCIAL EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.312.896/0001-26, situada na AV: Dos Bandeirantes, nº 710 Loja 05 Comiteco, telefone, (31) 3245-6768 e-mail: bhdental.licitacao@gmail.com, no município de Belo Horizonte - MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Cristiano Henrique Rodrigues Cury, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.066.360 SSP/MG CPF sob nº 993.547.726-68, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte – MG.

**GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 62.413.869/0001-15, situada na RUA: Martins Pena nº 93 Campos Eliseos, telefone: (16) 3969-1085, e-mail: licitacao@gigante.com.br, no município de Ribeirão Preto- SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Erica Vernile Pereira Venozo, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.294.531-5 e CPF sob nº 138.771.588-70, residente e domiciliada no município de Ribeirão Preto- SP.

**ANDREIA LORENZI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.189.700/0001-79, situada na RUA: Duque de Caxias nº 2785, telefone: (51) 8338-1400, e-mail: licitacao.alf@gmail.com, no município de Encantado - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Tiago Augusto Zart, portador da Cédula de Identidade RG nº 8105402617, residente e domiciliado no município de Encantado – RS.

**A G D DE OLIVEIRA - ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.774.269/0001-45, situada na RUA: Rio Branco nº 1391, Bairro Princesa Isabel, telefone; (69) 3441-8059/9984-7233 e-mail; licitalabiopvh@hotmail.com no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Agostinho Gleiton Dantas de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 259.436 SSP/RO e CPF sob nº 069.613.768-27, residente e domiciliado no município de Cacoal – RO.

**VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.252.670/0001-06, situada na RUA: C 159 Quadra 314 Lote 08, telefone; (62) 39220882 e-mail; licitacao@vitalmedica.com.br, no município de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Michael Afonso de Jesus, CPF sob nº 002.901.361-56, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO.

**KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 79.805.263/0001-28, situada na RUA: Castro 29 Vila Rocco III, telefone; (41) 33822066, e-mail; rodrigocarvalho@grupokss.com.br no município de São José dos Pinhais - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Ricardo Carvalho , portador do CPF sob nº 873.087.209-00, residente e domiciliado no município de São José dos Pinhais – PR.

**HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.994.852/0001-93, situada na RUA: Roberto Genésio Baggio, nº 1304, Bairro Centro, telefone: (66) 35443455, e-mail; hiperdental2011@hotmail.com no município de Sorriso- MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Kerli Luzia Ludwichak, portador do CPF sob nº 017.657.779-33, residente e domiciliado no município de Sorriso- MT.

**ORTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na RUA: Antônio Deodato Durce, Floresta nº 3247 Floresta, telefone(69) 3441-5089/ 99989-4975, e-mail; jairoortomed@hotmail.com no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) José Jairo Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 884258 SSP/SE e CPF sob nº 626.123.015-34, residente e domiciliado no município de Cacoal – RO.

**OLMIR IORIS & CIA LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 70.429.956/0001-99 situada na AV: Mato Grosso 116 N Setor 02 Lote RT1D Quadra 02,telefone; (66) 3566-1240, e-mail; olmieletro@gmail.com, no município de Juína - MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Olmir Ioris, portador da Cédula de Identidade RG nº 148339-2 SSP/PR e CPF sob nº 252.935.409-04, residente e domiciliado no município de Juína - MT.

**K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.251.627/0001-90, situada na RUA: Marechal Mascarenha de Morais, telefone; (18) 36212782, e-mail; kcr@kcrequipamentos.com.br, no município de Araçatuba-SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marcos Ribeiro Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.601.292-6 e CPF sob nº 226.722.708-80, residente e domiciliado no município de Araçatuba-SP.

**LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.187.384/0001-54, situada na RUA: João Ropelatto 202 Bairro Nereu Ramos, telefone; (47) 3371-2741, e-mail; licita@leistungbrasil.com, no município de Jaraguá do Sul -SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marcelo Javier Fernandez, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.979.585 SESP/SC e CPF sob nº 831.651.180-00, residente e domiciliado no município de Jaraguá do Sul -SC.

**DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.169.056/0001-16, situada na RUA: 15 Quadra 49 Lote 34, Loja 02, Morada Nobre telefone; (61) 3083-0776, e-mail; doctormedgo@gmail.com, no município de Goiás -GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Elias Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.495.378 SSP/SP e CPF sob nº 027.667.478-26, residente e domiciliado no município de Goiás -GO.

**MAPPE BRASIL LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.266.239/0001-50, situada na RUA: Presidente Getúlio Vargas 1107 Sala 02 Centro telefone; (42) 3035-4433, e-mail; vendas01@gpgold.com.br, no município de Guarapuava - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Margarida do Rocio Holmann de Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 44130718 SSP/PR e CPF sob nº 652.207.579-20, residente e domiciliado no município de Guarapuava – PR.

**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 58.295.213/0021-11, situada na RUA: Otto Salgado 250 – Prédio Varginha B2, Parte B, telefone; (11) 97302-2855, e-mail; sonia.borges@philips.com, no município de Varginha -MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) José Gerson de Abreu Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 1984698-3 e CPF sob nº 982.661.872-15, residente e domiciliado no município de Varginha -MG.

**M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.455.241/0001-59, situada na AV: Américo Belay 740, telefone; (44) 3020-3041/99973-6265, e-mail; m.picianipazinato@hotmail.com, no município de Maringá - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marina Piciani Pazinato, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.231.745-4 SSP/PR e CPF sob nº 679.713.429-34, residente e domiciliado no município de Maringá – PR.

**HYCOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.035.459/0001-72, situada na AV; Dos Estudantes 2850 Sala A, telefone; (43) 3158-0606/99512773, e-mail; comerciohycomed@gmail.com, no município de Ibiporã - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Leopoldo Fernandes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.940.212-5 e CPF sob nº 057.960.349-01, residente e domiciliado no município de Ibiporã – PR.

**DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.053.182/0001-55, situada na AV; Carlos Gomes 190, São Cristóvão telefone; (69) 3302-0220 e-mail; dentalicitacao@gmail,com, no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Damião Cavalcante de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 341460 SSP/AC e CPF sob nº 688.374.372-34, residente e domiciliado no município de Porto Velho – RO.

**SANDRO VILMAR PIRES – ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.253.952/0001-91, situada na RUA: João Téofilo Deucher 29, telefone; (49) 32770767, e-mail; comercial@deutel.com.br, no município de Bom Retiro - SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Izabela Deucher Pires, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.972.587 e CPF sob nº 079.591.899-27, residente e domiciliado no município de Bom Retiro – SC.

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preço

***PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA***
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**42F47873